

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 101
30/05/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães SAVEDRA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



*Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF*

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 82 (OITENTA E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS EGA 10 2023	DTS MEB 5 2023	DTS PLG 9 2023
DTS FTH 6 2023	DTS MGM 38 2023	DTS PLG 10 2023
DTS GQI 5 2023	DTS MND 5 2023	DTS PSB 1 2023
DTS IEAR 3 2023	DTS PLG 7 2023	DTS VCH 6 2023
DTS IEAR 4 2023	DTS PLG 8 2023	
SEÇÃO II	17	
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>		
COMUNICADO CEL SFP ESE 1 2023		
COMUNICADO GEC 1 2023 (CHEFE E SUBCHEFE) - RESULTADO		
EDITAL CEL VEI 10 2023 (COLEGIADO) - RESULTADO		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ESE 6 2023 (RESULTADO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROAD 1 2023 (ADITAMENTO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROAD 2 2023 (ADITAMENTO)		
EDITAL IACS 1 2023 (COLEGIADO)		
EDITAL INF 1 2023 (COLEGIADO)		
EDITAL PPGA 2 2023 (DOUTORADO EM ANTROPOLOGIA)		
EDITAL PPGEQ 2 2023 (ESTRANGEIROS) - 2º SEMESTRE		
EDITAL PPGEQ 3 2023 (BRASILEIROS) - 2º SEMESTRE		
SEÇÃO III	63	
<u>DECISÃO</u>		
DECISÃO CEL CS 2 2023 (RETIFICAÇÃO)		
<u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u>		
IN PROGEPE 28 2023		
SEÇÃO IV	72	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>		
DTS PROAD 60 2023		
DTS PROAD 61 2023		
DTS PROAES 6 2023		
<u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u>		
EIC UFF, SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E FEC - PROC.Nº 23069.003735/2020-58		
EIC UFF E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO - PROC.Nº 23069.022983/2019-64		
EIC UFF E DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO - PROC.Nº 23069.022983/2019-64 (1º TERMO ADITIVO)		
<u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u>		
RDD CCPP DAP 39 2023		
<u>TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA</u>		
TED 940573 - 2023 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E UFF		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGA/UFF Nº 10, DE 25 DE MAIO DE 2023

Designar o agente patrimonial do Instituto de Arte e Comunicação Social

A DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e,

Considerando as orientações contidas no Memorando Circular nº 03/2012, da Coordenação de Administração Patrimonial da UFF, quanto à elaboração de inventário anual de bens patrimoniais e a criação do cargo de agente patrimonial da Unidade.

RESOLVE:

I – Destituir a servidora MÁRCIA CRISTINA DE ALMEIDA SANTOS, matrícula SIAPE 222513, como agente patrimonial do Instituto de Arte e Comunicação Social;

II - Designar a servidora GRACIELLE DOS SANTOS CARNEIRO CURCIO, matrícula SIAPE 726656, como agente patrimonial do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA
DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FTH/UFF Nº 6, DE 26 DE MAIO DE 2023

Designar os membros da Comissão de Espaços da FTH.

O DIRETOR DA FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

RESOLVE:

I – Constituir a Comissão de Espaços da FTH, formada pelos docentes **CARLOS ALBERTO LIDIZIA SOARES**, matrícula SIAPE nº 2378938, **FÁTIMA PRISCILA MORELA EDRA**, Matrícula SIAPE nº 2581049, **MANOELA CARRILLO VALDUGA**, Matrícula SIAPE nº 1744967 e **RENATO GONZALEZ DE MEDEIROS**, Matrícula SIAPE nº 1531472.

II – Estas designações não correspondem a cargo de direção ou à função gratificada;

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO
DIRETOR DA FACULDADE DE TURISMO E HOTELARIA

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQI/UFF Nº 5/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Designação dos Professores para Comissão de Equivalências entre as disciplinas oferecidas nas pós-graduações com as disciplinas dos cursos de graduação.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA INORGÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I- Designar os professores abaixo relacionados como membros da Comissão de Equivalência entre as disciplinas oferecidas nas pós-graduações com as disciplinas dos cursos de graduação.

Joana Guilaes de Aguiar	SIAPE 3161532
Maurício Lanznaster	SIAPE 151715-1
José Walkimar de Mesquita Carneiro	SIAPE 0311512-6

II-Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SUSANA MARIA DE ORNELAS QUINTAL
Chefe do Departamento de Química Inorgânica
SIAPE 2093808

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR/UFF Nº3, DE 29 DE MAIO DE 2023

Designar Comissão Eleitoral Local para escolha do(a) Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia e Políticas Públicas

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

I – Designar os membros da Comissão Eleitoral Local para escolha do(a) Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia e Políticas Públicas do Instituto de Educação de Angra dos Reis:

Docentes Titulares

JOÃO MARCOS HAUSMANN TAVARES – Matrícula SIAPE nº 1072852

DIOGO MARÇAL CIRQUEIRA – Matrícula SIAPE nº 1263877

Secretários

ALOÍSIO AFONSO DE ARAÚJO KELMER - Matrícula SIAPE nº 2259485 (TITULAR)

ANA CLARA DE CASTRO CAMERANO PAIVA - Matrícula SIAPE nº 3156046 (SUPLENTE)

Discentes

SARA CRISTINA DE ALMEIDA SANTOS - MATRÍCULA SIAPE nº 221101034 (TITULAR)

MAYARA DA SILVA RISCADO - Matrícula SIAPE nº 119103005 (SUPLENTE)

II – Estas designações não correspondem a cargo de direção ou à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RENATO SANT'ANNA PORTO
DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEAR/UFF Nº4, DE 29 DE MAIO DE 2023

Designar Comissão Eleitoral Local para escolha do(a) Chefe e Subchefe do Departamento de Educação.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

I – Designar os membros da Comissão Eleitoral Local para escolha do(a) Chefe e Subchefe do Departamento de Educação do Instituto de Educação de Angra dos Reis:

Docentes Titulares

ANDRÉ ANDRADE PEREIRA – Matrícula SIAPE nº 1475298 (PRESIDENTE)

SILMARA LIDIA MARTON – Matrícula SIAPE nº 1495256

Secretários

ANA CLARA DE CASTRO CAMERANO PAIVA - Matrícula SIAPE nº 3156046 (TITULAR)

ALOÍSIO AFONSO DE ARAÚJO KELMER - Matrícula SIAPE nº 2259485 (SUPLENTE)

Discentes

THAINÁ RODRIGUES DA SILVA - Matrícula SIAPE nº 220032060 (TITULAR)

JULIA NAOMI SATO - Matrícula SIAPE nº 220032076 (SUPLENTE)

II – Estas designações não correspondem a cargo de direção ou à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RENATO SANT'ANNA PORTO
DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEB/UFF Nº 5, DE 29 DE MAIO DE 2023

Designar Docentes para representarem o MEB no Colegiado do curso de Farmácia.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA (MEB), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar as Docentes Sandra Mara Silva Brignol (SIAPE 1452750) e Valéria Troncoso Baltar (SIAPE 1998902) para representarem o MEB, respectivamente como titular e suplente, no Colegiado do Curso de Farmácia.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

JACKELINE CHRISTIANE PINTO LOBATO
Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº 38, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Constituição de Banca Examinadora
para avaliação de Trabalho de
Conclusão de Curso - TCC.

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo elencados para compor a Banca Examinadora de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, modalidade monografia, da aluna **VICTORIA DEPES SCARAMUSSA**, MATRÍCULA 118.016.003, tema: “Síndrome de Takotsubo: uma revisão de literatura”. A aluna foi orientada pela Professora Aline dos Santos Rabelo (MFL) – SIAPE 2540232.

DOCENTE	SIAPE
1 – NATÁLIA GALITO ROCHA AYRES (MFL)	2125549
2 – PEDRO PAULO DA SILVA SOARES (MFL)	2228069
3 – RONALDO ALTENBURG ODEBRECHT CURI GISMONDE (MMC)	2371618

II – Designar como Presidente da Banca o docente Ronaldo Altenburg Odebrecht Curi Gismonde.

III – As designações não se referem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO
Matrícula SIAPE 1458469
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da
Universidade Federal Fluminense

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MND/UFF N.º 5, DE 24 DE MAIO DE 2023

Designa os representantes das áreas de Nutrição Clínica, Ciência dos Alimentos e Ciências da Nutrição da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (MND) DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

I – Designar, por meio da aprovação na Ata da 514ª Reunião Ordinária do MND, os seguintes docentes como representantes das áreas de Nutrição Clínica, Ciência dos Alimentos e Ciências da Nutrição da Faculdade de Nutrição EJM, respectivamente: Sergio Girão Barroso, Nara Xavier Moreira e Mariana Sarto Figueiredo.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 24 de maio de 2023.

Prof. Dr. ANDERSON JUNGER TEODORO
Chefe do Departamento de Nutrição e Dietética – MND

SIAPE: 1809309

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PLG/UFF Nº 7, DE 25 DE MAIO DE 2023

Constituição do GT de Ações Afirmativas
do PPG de Estudos de Linguagem

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes integrantes para compor o GT de Ações Afirmativas do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem da UFF:

- Docentes:
 - Cíntia Regina Lacerda Rabello
 - Dayala Paiva de Medeiros Vargens
 - Dennis da Silva Castanheira
 - Luciana Sanchez Mendes
 - Phellipe Marcel da Silva Esteves
- Discentes:
 - Douglas Coelho Alves Ferreira
 - Kaya Araújo Pereira
- Membro externo:
 - Raphael Jean Parintins Lima

II – A composição do GT de Ações Afirmativas do PPG Estudos de Linguagem foi aprovada em reunião ordinária do Colegiado do Programa, realizada em 18 de maio de 2023.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

IVO DA COSTA DO ROSÁRIO

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PLG/UFF Nº 8, DE 25 DE MAIO DE 2023

Constituição de Comissão de Autoavaliação
do PPG de Estudos de Linguagem

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes integrantes para compor a Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem da UFF:

MEMBROS	
Coordenação	Ivo da Costa do Rosário e Phellipe Marcel da Silva Esteves
Docentes	Luciana Sanchez Mendes, Beethoven Alvarez e Xoán Lagares
Discentes	Vitor Luiz Elias Pessoa e Tainá Dias de Souza
Egressos	Rafael Guimarães Nogueira e Vanessa Barbosa de Paula
Técnicos	Aparecida Gouvêa e Lisandra Lima Fonseca
Pós-doutorandos	Letícia Cao Ponso e Ana Paula El-Jaick

II - A presente Comissão foi aprovada em reunião ordinária do Colegiado do Programa, realizada em 18 de maio de 2023.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

IVO DA COSTA DO ROSÁRIO

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PLG/UFF Nº 9, DE 25 DE MAIO DE 2023

Constituição de Banca de Seleção para ingresso no Mestrado e Doutorado 2024 do PPG de Estudos de Linguagem

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes professores para compor as Bancas de Seleção para ingresso de discentes no Mestrado e Doutorado 2024 do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem da UFF:

BANCA DE MESTRADO		
	TITULARES	SUPLENTES
Linha 1	Dennis Castanheira e Maria Jussara Abraçado de Almeida	Paulo Antônio Pinheiro Correa
Linha 2	Dayala Paiva de Medeiros Vargens e Sílvia Maria de Sousa	Ilana da Silva Rebello e Beethoven Alvarez
Linha 3	Cintia Regina Lacerda Rabello e Ebal Sant'Anna Bolacio Filho	Joel Austin Windle

BANCA DE DOUTORADO		
	TITULARES	SUPLENTES
Linha 1	Dante Lucchesi	Solange Vereza
Linha 2	Beatriz dos Santos Feres	Rosane Monnerat
Linha 3	Joice Armani Galli	Leonardo Ferreira Kaltner

II - A presente Comissão foi aprovada em reunião ordinária do Colegiado do Programa, realizada em 18 de maio de 2023.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

IVO DA COSTA DO ROSÁRIO
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PLG/UFF Nº 10, DE 25 DE MAIO DE 2023

Constituição de Banca de
Heteroidentificação para Processo
Seletivo do PPG de Estudos de
Linguagem

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes integrantes para compor a Banca de Heteroidentificação para o Processo Seletivo de ingresso ao Mestrado e Doutorado 2024 do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem

	TITULAR	SUPLENTE
Docentes	Dennis Castanheira	Phellipe Marcel da Silva Esteves
Discentes	Kaya Araújo Pereira	Douglas Coelho Alves Ferreira
Técnicos	Aparecida Gouvêa	Lisandra Lima Fonseca

II - A presente Comissão foi aprovada em reunião ordinária do Colegiado do Programa, realizada em 18 de maio de 2023.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

IVO DA COSTA DO ROSÁRIO

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PSB/UFF Nº 1 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Constitui Comissão de Docentes para
revalidação de diploma

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO (PPGPPD) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes: **Arnaldo Provasi Lanzara – SIAPE 2033923, Ana Paula Poll – SIAPE 1768250 e Thais Soares Kronemberger – SIAPE 2281254**, para constituir a comissão para revalidação de diplomas de pós-graduações *stricto sensu*.

II – Informa-se, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas. Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura

ARNALDO PROVASI LANZARA
Coordenador do PPGPPD
SIAPE: 2033923
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH/UFF Nº 6 DE 29 DE MAIO DE 2022.

Designa membros para compor a Comissão Eleitoral Local para conduzir a consulta eleitoral de escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Residência Jurídica do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – PRJ/VCH

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a DTS VCH nº 19 de 30 de novembro de 2022.

II – Designar os os docentes: **Carla Appolinário de Castro - SIAPE 1929056 (Presidente)**, **Carlos Eduardo Cunha Martins Silva - SIAPE 1037364**, **Luiza Alves Chaves - SIAPE 3282149** e **Clarisse Inês de Oliveira - SIAPE 2333194 (suplente)**; e os discentes: **Letícia Landim Carvalho - matrícula UFF L.296.221.003 (titular)** e **Luiz Gustavo Cavalcanti de Araújo - matrícula UFF L.296.221.005 (suplente)** para constituírem a Comissão Eleitoral Local para, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, coordenar o processo de consulta eleitoral para a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Residência Jurídica do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

III – Informa-se, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura

LUÍS HENRIQUE ABEGÃO
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
SIAPE: 1527648
#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/SFP/ESE Nº 1/2023

DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS - SFP

A Comissão Eleitoral Local, designada pela Determinação de Serviço ESE/UFF nº 8 de 2 de Março de 2023 do Diretor da Faculdade de Educação e publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 45 de 8 de Março de 2023, informa o resultado do processo de consulta para a escolha de Chefia e Vice-Chefia do Departamento de Fundamentos Pedagógicos da Faculdade de Educação para o biênio Julho de 2023 / Julho de 2025, nos termos das resoluções CUV 104/1997 (RGCE), CUV 68/2009, CUV 61/2012 e CUV 5/2020, e das decisões CUV 77/2013 e CUV 2/2021, e solicita sua homologação. Conforme previsto no edital nº. 01/2023, de 14 de abril de 2023, a Consulta Eleitoral foi realizada das 09h00 do dia 16 de maio de 2023 às 13h00 do dia 18 de maio de 2023, por meio do Sistema de Votação On-line Helios Voting, em evento público online, por meio do link <http://meet.google.com/xvf-gbvd-udo>. Não foram verificadas ocorrências no processo eleitoral. Foram registrados 1 voto branco, 2 votos nulos e 23 votos para a chapa única composta por Vinicius de Moraes Monção (candidato a chefe) e Renata Ramos da Silva (candidata a vice-chefe). Após a contagem dos votos e o cálculo dos respectivos pesos, a Comissão Eleitoral Local concluiu que a chapa única composta por Vinicius de Moraes Monção (candidato a chefe) e Renata Ramos da Silva (candidata a vice-chefe) foi eleita com 52,56 pontos. Não houve solicitação de recursos ao resultado dentro do período previsto no edital nº. 01/2023, de 14 de abril de 2023. Todas as etapas da consulta eleitoral, incluindo o resultado da apuração, foram aprovadas pela Comissão Eleitoral Local.

Niterói, 26 de maio de 2023

RAUL NUNES DE OLIVEIRA
SIAPE 3318690
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

COMUNICADO GEC 1/2023

NITERÓI, 24 DE MAIO DE 2023

A Comissão Eleitoral Local do Departamento de Estudos Culturais e Mídia, instituída pela DTS EGA/UFF nº 7, de 3 de maio de 2023, comunica a homologação do resultado da inscrição de chapa para eleição referente à escolha de chefe e subchefe de departamento.

A Comissão Eleitoral Local do Departamento de Estudos Culturais e Mídia recebeu a inscrição de chapa única, formada pelas docentes Emmanoel Ferreira (SIAPE 1745168) e Maria Paula Sibilia (SIAPE 1546959).

ARIANE DINIZ HOLZBACH
Presidente da Comissão
SIAPE 1058385

#

BEATRIZ BRANDÃO POLIVANOV
Vice-presidente da Comissão
SIAPE: 2714291

#

CARLOMAN DE MORAES BORGES
Secretário
SIAPE 1938889

#

LUCAS DA ROCHA RAMOS
Discente
Matrícula 120049036

#

EDITAL CEL VEI Nº 10/2023**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES NO COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA – COLEGIADO/VEI – BIÊNIO 2023/2025****HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 14, de 08 de março de 2023 e pela DTS nº 26, de 26 de maio de 2023, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos **representantes docentes no Colegiado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – COLEGIADO/VEI/UFF, para o Biênio 2023/2025**, torna público homologação do resultado da votação para a consulta eleitoral supracitada.

APURAÇÃO	Docentes
Total de docentes aptos a votar	104
Total de ausentes	58
Total de votantes	46
Total de votos nulos	1
Total de votos em branco	2
Total de votos válidos	43

A Chapa única **“Unidos pela EEIMVR”** é a vencedora da consulta eleitoral.

Volta Redonda, 29 de maio de 2023.

TITULARES	SIAPE	SUPLENTES	SIAPE
Tatiana Caneda Salazar Ribeiro	1994280	Ésoly Madeleine Bento dos Santos	2221776
Cláudio Rocha Lopes	1030020	Celso Luiz Moraes Alves	2325343
Ana Carolina Maia Angelo	1043590	Stela Tannure Leal de Vasconcelos	1338209
Christian Augusto G. V. Carneiro	1522186	Cecilia Toledo Hernandez	1642555
Fabiana Soares dos Santos	1525594	Roberta Fernanda da Paz de S. Paiva	1475538
Ana Paula Martinazzo	1527944	Carlos Eduardo de Souza Teodoro	1526156
Jorge Alberto Rodriguez Durán	1422334	José Adilson de Castro	1352827-0
Flávia de Paula Vitoretti	2361513	Luciano Pessanha Moreira	1377778
Panters Rodríguez Bermúdez	1987431	Gilmar Clemente Silva	1322646
Emerson Souza Freire	1643525	Tiago Araújo Neves	1768011

FÁBIO DE JESUS RIBEIRO
Presidente da CEL/VEI/UFF

#####

RESULTADO DO EDITAL DO PLANO DE GESTÃO ESE Nº 6/2023

O **Diretor da Faculdade de Educação (ESE)** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65 de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFA nº 88, de 12 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO o item 5,1 do edital do plano de gestão ESE nº 6/2023, publicado no Boletim de Serviço nº 81, ano LVII, de 02/05/2023

RESOLVE TORNAR PÚBLICA A RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS PARA A ADESÃO AO PLANO DE GESTÃO.

Nome	Siape
Renata do Nascimento de Souza	1686882

Niterói, 26 de maio de 2023

FERNANDO DE ARAUJO PENNA
Diretor da Faculdade de Educação

#####

PROAD Nº 1/2023 ADITAMENTO
Resultado do Edital do Programa de Gestão

O Substituto Eventual da Pró-Reitora de Administração no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO o edital do Programa Gestão, PROAD/UFF nº 01/2023 Aditamento, publicado no BS UFF nº 34 de 16/02/2023.

RESOLVE: Divulgar o resultado do Programa de Gestão da PROAD, da servidora APROVADO a participar do referido, conforme quadro abaixo:

Ordem	Servidor	Matrícula	Cargo
1	Viviane Cecília de Lima Lemos	2475287	Administrador

JOÃO PAULO MARQUES MORAES
Substituto Eventual da Pró-Reitoria de Administração
#####

PROAD Nº 2/2023 ADITAMENTO
Resultado do Edital do Programa de Gestão

O Substituto Eventual da Pró-Reitora de Administração no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO o edital do Programa Gestão, PROAD/UFF nº 02/2023 Aditamento, publicado no BS UFF nº 96 de 23/05/2023.

RESOLVE: Divulgar o resultado do Programa de Gestão da PROAD, dos servidores APROVADOS a participar do referido, conforme quadro abaixo:

Ordem	Servidor	Matrícula	Cargo
1	LILIÂNGELA PAIVA PEREIRA	2993160	ASS. ADMINISTRAÇÃO
2	REJANE TEIXEIRA RABELO DA SILVA	3271106	ASS. ADMINISTRAÇÃO
3	BRUNO SOUZA DE ARAUJO	2427149	AUX. ADMINISTRAÇÃO

JOÃO PAULO MARQUES MORAES
Substituto Eventual da Pró-Reitoria de Administração
#####

EDITAL IACS – 1 / 2023
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COLEGIADO DE UNIDADE DO IACS (2023-2025)

Pelo presente Edital, a Comissão Eleitoral designada pela DTS IACS 06, de 09/05/2023, convoca todos os professores dos cinco departamentos do Instituto de Arte e Comunicação (IACS) da Universidade Federal Fluminense para a eleição do Colegiado de Unidade do IACS.

Caberá a cada departamento eleger dois (2) representantes e dois (2) suplentes, totalizando 10 eleitos e 10 suplentes, cuja atuação se dará entre os anos 2023 e 2025.

As eleições ocorrerão via Sistema de Eleições On-line Helios Voting, com o seguinte cronograma:

1. Inscrição das chapas: de 05 de junho de 2023 a 09 de junho de 2023, até 20h, via e-mail do Presidente da Comissão Eleitoral: andersonortiz@id.uff.br
2. Homologação das chapas: dia 14 de junho de 2023, às 15h00.
3. Data da eleição: 04 de julho de 2023, iniciando às 9h00 e 05 de julho de 2023, finalizando às 20h00, via Sistema de Eleições On-line Helios Voting, cujo acesso se dá via e-mail, disparado pela plataforma. As votações ocorrerão somente nos dias e horários estabelecidos neste item.
4. Data da apuração: 06 de julho de 2023, com início às 15 horas.
5. Encaminhamento do resultado: 07 de julho de 2023, até 15h00, à Direção do Instituto de Arte e Comunicação Social

Docentes:

Anderson de Almeida Cano Ortiz – SIAPE 1016310 (Presidente)
Ariane Diniz Holzbach – SIAPE 1058385
Gabriel Filipe Santiago Cruz – SIAPE 3160618
Mario Ferreira de Pragmacio Telles – SIAPE 3983886

Suplentes:

Jac Ribeiro – SIAPE 2625659
Rosana Portugal Tavares de Moraes – SIAPE 2650118

ANDERSON DE ALMEIDA CANO ORTIZ
Presidente
#####

EDITAL INF Nº 1/2023**EDITAL DE CONSULTA ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DE UNIDADE DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – BIÊNIO 2023 – 2025**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), instituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF nº 13/2023, de 18 de abril de 2023, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para Consulta aos servidores docentes do Quadro Permanente da Universidade Federal Fluminense (UFF), para a escolha de membros para o Colegiado de Unidade do Instituto Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES), em conformidade com o disposto a seguir:

1 - DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL) foi instalada e é composta pelos docentes:

NOME	FUNÇÃO
Fabrízio Condé de Oliveira - SIAPE 1323362	Presidente
Valessa Leal Lessa de Sá Pinto - SIAPE 3280568	Membro Titular
Luana de Almeida Pereira Baltar - SIAPE 2700430	Membro Titular
Fernando de Souza Paiva - SIAPE 1362850	Membro Titular
Julio Cesar Medeiros da Silva Pereira - SIAPE 2245808	Membro Suplente
Rodolfo Alves de Oliveira - SIAPE 1888952	Membro Suplente

A CEL recomenda que todo contato para esclarecimentos acerca deste Edital seja realizado por meio do e-mail institucional eleicao.inf.comissao@id.uff.br.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As candidaturas se apresentarão através de Chapas completas, compostas por titulares e respectivos suplentes, a serem eleitos por todos os docentes da Unidade. As inscrições serão realizadas das 00h00min do dia 01/06/2023 às 23h59min do dia 07/07/2023 por todos os integrantes da Chapa, exclusivamente por meio do e-mail eleicao.inf.comissao@id.uff.br, anexando o formulário preenchido (ANEXO II deste Edital) e os documentos listados abaixo:

a) Documento de Identidade;

b) Declaração de que é elegível, conforme Art. 24 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (RGCE), para todos os candidatos.

2.2 O formulário do ANEXO II deste Edital e os documentos supracitados deverão ser encaminhados no formato “pdf”, não excedendo o tamanho limite de 1Mb (um *megabyte*).

2.3 A CEL não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo.

2.4 Os candidatos deverão manter aos seus cuidados os originais dos documentos a que se refere o subitem 2.1 deste Edital para que, caso sejam solicitados pela CEL, possam enviá-los para confirmação da veracidade das informações.

2.5 A divulgação das inscrições das Chapas será realizada no dia 10/07/2023. A CEL divulgará o resultado das inscrições no quadro de avisos disponível no site do INFES - <http://infes.uff.br/>.

2.6 Conforme o Art. 16, § 3º do RGCE, reformado pela Resolução nº 285/2008 do Conselho Universitário (CUV), das decisões proferidas pela CEL cabe recurso, no prazo de três dias úteis, à própria CEL, em primeira instância, e ao Colegiado da Unidade, em segunda instância. Desta forma, pedidos de recursos de impugnação de Chapas inscritas devem ser apresentados por escrito, conforme Art. 62, Título VI do RGCE, no período compreendido entre as 00h00min do dia 11/07/2023 até às 23h59min do dia 13/07/2023, devendo ser encaminhados ao e-mail eleicao.inf.comissao@id.uff.br.

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

3.1 A homologação das Chapas inscritas será divulgada até às 23h59min do dia 14/07/2023, no quadro de avisos disponível no site do INFES - <http://infes.uff.br/>.

4 - DA CONSULTA ELEITORAL

4.1 Considerando a Resolução CUV nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020, que aprova a realização de Consultas Eleitorais *on-line* na UFF, a votação acontecerá por meio eletrônico *on-line*, usando o Sistema de Votação Eletrônica *HELIOS VOTING*. A eleição se iniciará às 00h00min do dia 31/07/2023 e se encerrará às 23h59min do dia 02/08/2023.

4.2 Do acompanhamento do processo de Consulta Eleitoral:

- a) Compete à CEL monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.
- b) Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação *on-line* enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.
- c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação *on-line* enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor(a).
- d) Durante o período eleitoral, o (a) eleitor(a) poderá votar várias vezes, inclusive mudar o seu voto, porém só será registrado para efeito de apuração o último voto depositado na urna.

4.3 Cada eleitor poderá votar em apenas uma única Chapa.

5 - DA APURAÇÃO

5.1 A apuração será realizada pelo sistema de votação eletrônica *on-line*, conforme os Art. 2, 3 e 9 da Resolução CUV nº 005/2020, de 15 de dezembro de 2020.

5.2 Será considerada eleita a Chapa mais votada.

5.3 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos (Chapas) qualquer que seja a consulta, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate: I - o tempo de docência na UFF; II - a titulação mais elevada; III - classe e nível mais elevados, conforme Art. 68 do RGCE. Dirimida a questão com a aplicação de um critério, ficam excluídos os demais.

5.4 O resultado da apuração será divulgado no dia 03/08/2023, no site: <http://infes.uff.br/>.

5.5 Serão aceitos recursos relativos à Apuração, conforme Art. 62, Título VI do RGCE. Tais recursos devem ser formalizados no período compreendido entre as 00h00min do dia 04/08/2023 até às 23h59min do dia 08/08/2023, devendo ser encaminhados ao e-mail eleicao.inf.comissao@id.uff.br.

5.6 O resultado final da Consulta Eleitoral será divulgado no dia 09/08/2023, no quadro de avisos disponível no site do INFES - <http://infes.uff.br/>. Logo após a divulgação, a documentação será encaminhada pela CEL à Direção do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

6 - DA ELEGIBILIDADE

6.1 Poderão candidatar-se os professores do Quadro Permanente da UFF lotados nos Departamentos de Ensino vinculados ao INFES, EXCETO aqueles que estejam à disposição de Órgãos não pertencentes à UFF e em licença sem vencimento, conforme Art. 24 do RGCE, e Decisão CUV nº 077/2013.

7 - DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

7.1 Os candidatos ao Colegiado de Unidade se apresentarão através de Chapas completas, compostas por titulares e respectivos suplentes, vinculados ao INFES, a serem eleitos por todos os docentes da Unidade, conforme Art. 31 § 3º do RGCE.

7.2 As Chapas inscritas serão identificadas pelo nome “CHAPA”, seguido do número de identificação, que corresponderá à ordem de inscrição. Por exemplo: Chapa 01, Chapa 02, e assim sucessivamente.

8 - DO PERÍODO DE GESTÃO

8.1 O período de gestão será de 02 (dois) anos referente ao biênio 2023 - 2025.

9 – DO DIREITO AO VOTO

9.1 Poderão votar os servidores docentes do quadro permanente da UFF, vinculados ao INFES, conforme preconizam o Item IX, Art. 19; Art. 20; e Art. 21 do RGCE.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Consulta Eleitoral à comunidade acadêmica do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior será regida pelo RGCE da UFF e, nos casos em que este for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral instalada para essa Consulta Eleitoral no próprio instituto, cabendo recursos às instâncias superiores, conforme preceitua o Art. 9 do RGCE.

Santo Antônio de Pádua, 29 de maio de 2023.

Pela Comissão Eleitoral Local.

FABRÍZZIO CONDÉ DE OLIVEIRA

SIAPE 1323362

#####

ANEXO 1**CALENDÁRIO PARA A CONSULTA ELEITORAL PARA REPRESENTANTE DOCENTE NO COLEGIADO DE UNIDADE PARA O BIÊNIO 2023-2025**

DATA	ATIVIDADE
De 01/06/2023 a 07/07/2023	Inscrição das Chapas
10/07/2023	Divulgação das Inscrições das Chapas
De 11/07/2023 a 13/07/2023	Interposição de Recursos
14/07/2023	Homologação das Chapas
De 31/07/2023 a 02/08/2023	Consulta Eleitoral
03/08/2023	Apuração e Divulgação
De 04/08/2023 a 08/08/2023	Interposição de Recursos
09/08/2023	Resultado Final da Consulta Eleitoral

Titular			
Suplente			
Titular			
Suplente			
Titular			
Suplente			

ANEXO 3**DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Declaro estar ciente dos termos do Edital de Consulta Eleitoral para eleição do Colegiado de Unidade do INFES - Biênio 2023-2025 para a escolha de seus membros.

Santo Antônio de Pádua, 29 de maio de 2023.

NOME
Candidato Titular
SIAPE

NOME
Candidato Suplente
SIAPE

EDITAL PPGA Nº 2/2023**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM ANTROPOLOGIA**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal Fluminense (PPGA/UFF), em conformidade com a Resolução CEPEX 394/2021, de 15/09/2021, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que estarão abertas de **26 de maio a 27 de junho de 2023** as inscrições para o processo seletivo do Curso de Doutorado em Antropologia do Programa de Pós-Graduação em Antropologia. As informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Antropologia e sobre o processo seletivo estão disponíveis no endereço eletrônico: http://ppgantropologia.sites.uff.br/?page_id=686.

A seleção será realizada no período de **11 de julho a 22 de agosto de 2023**, de modo presencial, conforme o seguinte cronograma:

PRIMEIRA ETAPA: Avaliação escrita de Antropologia.

Avaliação: **11 de julho de 2023**, às 14 horas (horário de Brasília)

Resultado: **7 de agosto de 2023**

SEGUNDA ETAPA: Avaliação de língua estrangeira.

Avaliação: **13 de julho de 2023**, às 14 horas (horário de Brasília)

Resultado: **10 de agosto de 2023**

TERCEIRA ETAPA: Avaliação oral.

Avaliação: **14 a 18 de agosto de 2023**, em horário individual a ser divulgado

Resultado: **21 de agosto de 2023**

RESULTADO FINAL: 22 de agosto de 2023

Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA/UFF)

Campus do Gragoatá – Bloco P, 2º andar – Sala 203

CEP 24210-350 – São Domingos – Niterói/RJ

Página eletrônica oficial do PPGA/UFF: <http://ppgantropologia.sites.uff.br/>

E-mail do concurso: inscricao.ppga@gmail.com

1. Dos Candidatos

1.1. Poderão se candidatar aqueles(as) que possuírem diploma de mestrado ou declaração de defesa de dissertação marcada anterior à data da matrícula, **25 de agosto de 2023**, emitidos por qualquer curso de Doutorado reconhecido pelo MEC.

1.2. A realização do curso de Doutorado pressupõe dedicação integral a partir do início do curso, em **28 de agosto de 2023**.

2. Da Inscrição

2.1. Para se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário de inscrição eletrônico disponível no link <https://forms.gle/nXRhfNddCLcyHjWC8> e enviar os documentos necessários para o endereço de e-mail inscricao.ppga@gmail.com, com assunto consistindo de seu nome completo, seguido de um traço e “Inscrição Doutorado 2023” (por exemplo: “Fulano de Tal - Inscrição Doutorado 2023”). Mensagens fora desse formato não poderão ser identificadas e serão descartadas. O envio do formulário e dos documentos deve ser realizado até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia **27 de junho de 2023**.

2.1.1. O modelo do formulário de inscrição eletrônico, com as informações solicitadas, consta do **Anexo V** deste edital.

2.1.2. Os documentos que devem ser enviados por e-mail constam do **Anexo VI** deste edital. Cada documento deve estar em um arquivo separado, no formato PDF, claramente nomeado conforme as instruções no **Anexo VI**. Os Documentos Obrigatórios devem ser enviados por todos(as) os(as) candidatos(as); os Documentos Condicionais devem ser enviados por todos(as) os(as) candidatos(as) a que se apliquem; já os Documentos Opcionais não precisam ser enviados, cada candidato(a) pode escolher enviá-los ou não.

2.1.3. Ao enviar o formulário, todo(a) candidato(a) receberá uma cópia das respostas enviadas no endereço de e-mail fornecido. Caso haja algum problema com as informações enviadas ou com o envio dos arquivos por e-mail, entre em contato através do endereço de e-mail mencionado no item **2.1**.

2.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais) para candidatos às vagas de ampla concorrência e R\$ 30,00 (trinta reais) para candidatos(as) que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF. Os(as) candidatos(as) que optarem pela vaga no âmbito do Programa de Qualificação Institucional (PQI) da UFF estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.1. Para realizar o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deve realizar a emissão de uma Guia de Recolhimento da União (GRU) na página da Secretaria do Tesouro Nacional (http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), a ser paga no Banco do Brasil, com os dados abaixo. Os campos VALOR PRINCIPAL e VALOR TOTAL devem ser preenchidos ambos com os valores definidos no item **2.2**.

- a) UNIDADE GESTORA/UG: 153056
- b) GESTÃO: 15227 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
- c) CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 28883-7 TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
- d) NÚMERO DE REFERÊNCIA: 0250158030
- e) COMPETÊNCIA: 05/2023 ou 06/2023, dependendo do mês do pagamento
- f) VENCIMENTO: 27/06/2023

2.2.2. Em nenhuma situação haverá devolução da taxa de inscrição.

2.2.3. Os(as) candidatos(as) que atenderem às condições estabelecidas pelo Decreto Federal 6.593/08, da Presidência da República, poderão solicitar isenção de taxa no período de **26 de maio a 12 de junho de 2023** enviando uma mensagem para o endereço de e-mail inscricao.ppga@gmail.com, com o assunto "Pedido de Isenção", contendo os itens exigidos por lei: 1) autodeclaração no corpo do e-mail informando que atende às condições estabelecidas pelo decreto; e 2) um comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). As informações serão analisadas e o resultado será divulgado no dia **14 de junho de 2023**. Os(as) candidatos(as) que tiverem seus pedidos aprovados deverão então realizar o procedimento regular de inscrição descrito no item **2.1**.

2.3. Títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências da Plataforma Carolina Bori do Ministério da Educação.

2.4. Passagem Direta Recomendada: Inscrições de mestres titulados pelo PPGA/UFF no ano de 2023 que optem pelo ingresso através da passagem direta recomendada pela banca examinadora da dissertação devem seguir o procedimento descrito no item **2.1** e atender às exigências do Regimento do PPGA/UFF, detalhadas abaixo.

- a) Apresentar no ato da inscrição neste edital a ata de defesa contendo a recomendação unânime de passagem direta da banca examinadora, expressa em justificativa escrita anexada.
- b) Ter apresentado bom rendimento acadêmico, representado por, no mínimo, três conceitos A (nota de 9,0 a 10,0, nove a dez) dentre as disciplinas constitutivas do currículo, sem interrupção, sem trancamento de matrícula, sem qualquer conceito C (nota de 7,0 a 7,9); ter alcançado média aritmética final igual ou acima de 9,0 (nove).

2.4.1. O(a) candidato(a) que optar pelo ingresso através da passagem direta recomendada não poderá receber bolsa de estudos pelo Programa, quando sua atribuição depender da ordem classificatória da presente seleção.

2.4.2. A nota da primeira etapa (Avaliação escrita de Antropologia) do(a) candidato(a) que optar pelo ingresso através da passagem direta recomendada será equivalente à média aritmética das notas obtidas pelo aluno nas disciplinas cursadas durante o curso de Mestrado no PPGA/UFF.

2.5. Homologação das Inscrições: A inscrição dos(as) candidatos(as) no processo seletivo será confirmada após verificação da documentação apresentada. A listagem das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e enviada aos endereços de e-mail fornecidos pelos(as) candidatos(as) no dia **30 de junho de 2023**.

2.5.1. Candidatos(as) que não apresentem a documentação exigida no subitem **2.1.1** ou que enviem o formulário eletrônico em data e horário posteriores ao previsto no item **2.1** terão suas inscrições indeferidas.

2.5.2. Para todos os efeitos, caso algum(a) candidato(a) realize mais de um envio do formulário ou de documentação dentro do prazo estabelecido neste edital, será considerado apenas o envio mais recente. Neste caso, todos os envios anteriores serão descartados sem serem examinados. Envios após o prazo não serão considerados.

3. Das Vagas Disponíveis e Política de Cotas

3.1. Para esta seleção, o PPGA/UFF oferece um total de 17 (dezesete) vagas para o Doutorado. Serão 15 (quinze) vagas regulares, sendo 10 (dez) para ampla concorrência e 5 (cinco) para a reserva de vagas. Além dessas, a reserva de vagas contará também com 2 (duas) vagas adicionais. As regras para distribuição da reserva de vagas constam do item **3.2.1.**

3.1.1. Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas. Não haverá reclassificação. Caso não haja candidatos(as) aprovados para a reserva de vagas, elas serão extintas e não poderão ser preenchidas.

3.2. Reserva de Vagas: A reserva de vagas prevista neste edital compreende a Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF e o Programa de Qualificação Institucional (PQI) da UFF.

3.2.1. Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF: Em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal, o artigo 39 § 8º do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, o artigo 11 do Regimento Geral da UFF e a Resolução CEPEX/UFF nº 1.031, de 27 de julho de 2022, o PPGA/UFF reserva anualmente 30% (arredondado para cima, se necessário) do total de vagas regulares oferecido a cada ano em seus processos seletivos para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas, totalizando 5 (cinco) vagas neste edital. Além destas, o PPGA/UFF oferece 1 (uma) vaga adicional no âmbito da Política de Acesso Afirmativo, destinada a candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas com deficiência.

3.2.2. Programa de Qualificação Institucional (PQI): Em conformidade com a Portaria nº 60.968 de 26 de março de 2018, o PPGA/UFF oferece neste edital 1 (uma) vaga adicional destinada a servidores da UFF (docentes e/ou técnico-administrativos).

3.3. As vagas para optantes autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) ou indígenas serão destinadas exclusivamente a candidatos(as) que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF. No formulário de inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas dessa reserva de vagas, condicionada à sua autodeclaração como negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) ou como indígena.

3.3.1. Os(as) candidatos(as) optantes pela Política de Acesso Afirmativo autodeclarados(as) indígenas deverão apresentar uma carta indicando a relação e vínculo com o povo/etnia indígena ao qual pertence. O arquivo deve estar nos formatos DOC ou DOCX, e ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres sem espaço.

3.3.2. Os(as) candidatos(as) optantes pela Política de Acesso Afirmativo autodeclarados(as) indígenas serão dispensados da primeira e da segunda etapas do concurso (avaliação escrita de Antropologia e avaliação de língua estrangeira), de modo que o seu processo seletivo consistirá apenas na terceira etapa (avaliação oral remota), que versará sobre a carta mencionada no item **3.3.1** e o Projeto de Pesquisa dos(as) candidatos(as), conforme disposto no **Anexo VI**, considerando também sua trajetória acadêmica na área de conhecimento do Programa e áreas afins.

3.4. A vaga para optantes autodeclarados(as) pessoas com deficiência será destinada exclusivamente a candidatos(as) que optarem por participar, nessa condição, da Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF. No formulário de inscrição para o processo seletivo, será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer à vaga adicional, condicionada à sua autodeclaração como pessoa com deficiência.

3.5. A vaga para candidatos(as) do quadro de servidores(as) da UFF (docentes e/ou técnico-administrativos) será destinada exclusivamente a candidatos(as) que optarem por se inscrever nessa modalidade, seguindo as regras definidas no Edital de Adesão/Candidatura nº 03/2021 dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu ao Programa de Qualificação Institucional da Universidade Federal Fluminense (PQI-UFF). No formulário de inscrição para o processo seletivo, será oferecida aos(às) candidatos(as) a opção de concorrer à vaga adicional.

3.5.1. A participação dos servidores efetivos da UFF neste processo seletivo via PQI está condicionada a aprovação pela Escola de Governança em Gestão Pública da UFF. Para obter a aprovação, o(a) candidato(a) deve realizar uma inscrição prévia através do link <https://forms.gle/AKG1V5xnLKDxXo5D8>. O deferimento ou não da inscrição prévia será enviada ao(à) candidato(a) por e-mail pela equipe da EGGP. Somente após o deferimento da inscrição pela EGGP, o(a) candidato(a) poderá realizar a inscrição neste processo seletivo para a vaga adicional via PQI.

3.5.2. Candidatos(as) que optarem por se inscrever através do PQI concorrerão exclusivamente à vaga destinada ao PQI. Na distribuição de vagas destinadas à ampla concorrência os(as) candidatos(as) da modalidade PQI não serão considerados(as).

3.6. As vagas reservadas neste edital serão dirigidas exclusivamente a candidatos(as) que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF ou do Programa de Qualificação Institucional da UFF. Os(as) candidatos(as) que optarem por participar do processo seletivo através da Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF ou do Programa de Qualificação Institucional da UFF (PQI-UFF) serão definidos como "optantes". Os(as) candidatos(as) que não optarem por participar de qualquer reserva de vagas serão definidos como "não optantes".

3.6.1. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão informar se irão participar ou não da Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF. Em caso afirmativo, deverão informar a modalidade pela qual desejam participar.

3.6.2. Somente é permitido a cada candidato(a) a opção por uma das modalidades de ingresso pela reserva de vagas. Se o(a) candidato(a) se enquadrar em mais de uma modalidade, deverá optar por apenas uma delas no ato da inscrição.

4. Da Seleção

4.1. O processo de seleção consiste de três etapas, que ocorrerão na modalidade **presencial**.

4.2. Primeira etapa: Avaliação escrita de Antropologia. A avaliação versará sobre a bibliografia que se encontra no **Anexo II** deste edital. Esta etapa é eliminatória e classificatória.

4.2.1. A avaliação escrita de Antropologia será aplicada no dia **11 de julho de 2023, das 14 às 18 horas** (horário de Brasília), totalizando **4 (quatro) horas de duração**. Não será permitido o uso de computadores, notebooks ou telefones celulares, os quais deverão ser desligados nos momentos que antecedem a distribuição das questões e assim permanecer durante o período de realização da prova. Será permitido aos candidatos uma tolerância para ingresso no local de realização da prova até 30 (trinta) minutos após o horário marcado para o início. Após esse tempo de tolerância, não será permitida a entrada.

4.2.2. Estão dispensados(as) de realizar a prova escrita os(as) candidatos(as) que escolham ingressar através de passagem direta recomendada, nos termos do item **2.4.2**, e os(as)

candidatos(as) optantes pela Política de Acesso Afirmativo autodeclarados(as) indígenas, nos termos do item **3.3.2**.

4.2.3. Os critérios que orientarão a correção da avaliação escrita de Antropologia são:

- a) Adequação das respostas às questões formuladas;
- b) Compreensão da bibliografia indicada para a avaliação;
- c) Contextualização teórica, empírica e metodológica da bibliografia indicada;
- d) Qualidade da expressão escrita (ordenamento lógico dos argumentos, coesão, precisão conceitual, clareza e fluência textual, adequação à norma culta do português escrito, capacidade criativa);
- e) Utilização de senso crítico, não opinativo, na argumentação.

4.2.4. Serão aprovados nesta etapa e poderão participar das etapas seguintes somente os(as) candidatos(as) com nota igual a ou maior que 7,0 (sete) ou, para os(as) candidatos(as) optantes pela Política de Acesso Afirmativo, com nota igual a ou maior que 5,0 (cinco).

4.3. Segunda etapa: Avaliação de língua estrangeira. Os idiomas requeridos pelo PPGA/UFF são o inglês e o francês. Esta etapa é obrigatória, mas não é eliminatória nem classificatória.

4.3.1. A avaliação de língua estrangeira será aplicada no dia **13 de julho de 2023**. A prova de inglês será aplicada **das 11 às 14 horas** (horário de Brasília) e a prova de francês será aplicada **das 15 às 18 horas** (horário de Brasília), totalizando **3 horas de duração cada**. Será permitido aos candidatos ingressarem no local de realização da prova até 15 (quinze) minutos após o horário marcado para o início. Após esse horário, não será permitida a entrada.

4.3.2. Estão dispensados de realizar as provas de línguas estrangeiras os candidatos que optarem por participar da Política de Acesso Afirmativo do PPGA/UFF.

4.3.3. Os(as) candidatos(as) que apresentarem atestado de proficiência em língua estrangeira, conforme disposto no **Anexo VI**, estarão dispensados de realizar a(s) prova(s) do(s) idioma(s) para o(s) qual(is) apresentarem atestado.

4.3.4. Para as provas de língua estrangeira, é permitida a consulta exclusivamente a dicionários impressos que deverão ser trazidos pelos(as) próprios(as) candidatos(as).

4.3.5. Os critérios que orientarão a correção da avaliação de língua estrangeira são:

- a) Compreensão dos textos na língua original;
- b) Precisão na escolha dos termos para tradução; e
- c) Clareza na tradução dos conceitos do texto original.

4.3.6. Somente serão corrigidas as avaliações de língua estrangeira dos candidatos aprovados na primeira etapa (avaliação escrita de Antropologia).

4.3.7. No resultado da avaliação de língua estrangeira, os candidatos serão considerados "aptos" ou "não aptos". Caso o candidato seja aprovado e classificado ao final do certame, mas tenha sido considerado "não apto" na avaliação de língua estrangeira, deverá realizar novo exame dentro de um prazo a ser estipulado pelo PPGA/UFF no início do período letivo.

4.4. Terceira etapa: Avaliação oral. A avaliação consistirá de arguição do(a) candidato(a) pela banca examinadora com base em sua avaliação escrita de Antropologia e na análise da documentação acadêmica apresentada, incluindo o currículo, o histórico escolar o projeto de pesquisa e a carta de apresentação. No caso dos(as) candidatos(as) optantes autodeclarados(as)

indígenas, isso inclui também a carta mencionada nos itens **3.3.1** e **3.3.2**. Esta etapa é eliminatória e classificatória.

4.4.1. Os dias e horários individuais da avaliação oral serão divulgados publicamente na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e enviados aos endereços de e-mail fornecidos pelos(as) candidatos(as) no dia **11 de agosto de 2023**, até as 20 horas (horário de Brasília).

4.4.1.1. Durante a avaliação oral, o candidato deverá estar munido do mesmo documento de identidade informado no ato da inscrição para apresentação à banca.

4.4.1.2. A avaliação oral será gravada para uso interno da banca avaliadora e a gravação não poderá ser disponibilizada, exceto para realização de pedidos de recursos, com requerimento próprio para isso.

4.4.2. Como parte da inscrição no processo seletivo, os(as) candidatos(as) deverão enviar um Projeto de Pesquisa, que deve ter no máximo 20.000 (vinte mil) caracteres com espaços, incluindo resumo e bibliografia. O projeto deve consistir nas seguintes partes: 1) Título; 2) Objeto; 3) Objetivos; 4) Estado da arte; 5) Campo empírico; 6) Metodologia; e 7) Referências bibliográficas. Não é necessário capa. Além disso, deverão também enviar uma Carta de Apresentação, com no máximo duas páginas (fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5), escrita pelo(a) candidato(a), justificando seu interesse em cursar o doutorado no PPGA/UFF, apontando a linha de pesquisa (vide **Anexo III**) em que se insere seu projeto e com indicação do nome de três docentes (vide **Anexo IV**) que gostaria de ter como orientador(a) por ordem de preferência (primeira, segunda e terceira opção). Os arquivos devem estar nos formatos DOC ou DOCX e não serão considerados se estiverem fora dessas especificações.

4.4.3. Os critérios que orientarão a composição da nota da prova oral são:

- a) Avaliação do projeto: parecer elaborado pelos(as) prospectivos(as) orientadores(as), indicado(a) pelo(a) candidato(a); questões relativas ao mérito acadêmico do Projeto de Pesquisa; pertinência e adequação às linhas de pesquisa do PPGA/UFF; habilidade argumentativa; clareza na delimitação do objeto de pesquisa; dimensionamento da pesquisa condizente com a elaboração do doutorado no período de 48 meses.
- b) Domínio da bibliografia indicada para a avaliação escrita, questões relacionadas ao conteúdo da avaliação escrita; habilidade argumentativa; capacidade de elaboração etnográfica e teórica com base nas perguntas da banca.
- c) Análise do currículo: adequação do percurso acadêmico do(a) candidato(a) ao perfil do Programa; avaliação da habilitação acadêmica e da experiência profissional do(a) candidato(a) em relação à linha de pesquisa pretendida; análise da produção acadêmica, artística e técnica; perspectivas do(a) candidato(a) acerca de sua própria trajetória acadêmica.
- d) Avaliação do(a) orientador(a) indicado(a): O(a) orientador(a) indicado(a) como primeira opção por cada candidato(a) irá emitir um parecer circunstanciado após a análise do Projeto de Pesquisa enviado, que será utilizado exclusivamente pela banca avaliadora.

4.4.4. Serão aprovados nesta etapa somente os(as) candidatos(as) com nota igual a ou maior que 7,0 (sete) ou, para os(as) candidatos(as) optantes pela Política de Acesso Afirmativo, com nota igual a ou maior que 5,0 (cinco).

4.5. Todas as provas escritas passarão por um processo de desidentificação realizado pela secretaria do PPGA/UFF antes de serem encaminhadas para a banca avaliadora. A identidade do(a) autor(a) de cada prova não será conhecida pela banca no momento da correção, inclusive

sua opção ou não pela reserva de vagas. As informações identificadoras serão registradas somente pela secretaria, o que permitirá a posterior atribuição das notas.

4.5.1. Cada candidato(a) só poderá escrever seu nome no canhoto que será removido no ato da entrega da prova. O canhoto serve para comprovar a autoria da prova na hora da atribuição de notas pela secretaria do PPGA/UFF.

4.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência que necessitem de auxílio ou algum tipo de suporte especial nos dias do concurso deverão requerê-lo no ato da inscrição, indicando as providências de que necessitam para a realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.7. Durante a realização das provas, não será permitido o acesso a nenhum tipo de material para consulta não autorizado, nem o uso de computador ou qualquer outro aparelho eletrônico, exceto o que for permitido nos itens **4.3.4** e **4.6**.

4.7.1. Candidatos(as) optantes pela Política de Acesso Afirmativo autodeclarados pessoa com deficiência que solicitem realização de prova escrita por computador, será disponibilizado um computador do próprio PPGA/UFF.

4.8. Classificação final: Após a realização das etapas anteriores, a classificação final dos(as) candidatos(as) será divulgada na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e enviada aos endereços de e-mail fornecidos pelos(as) candidatos(as). A classificação será feita pela ordem decrescente da média final, que consiste na média aritmética simples entre as notas da avaliação escrita e da avaliação oral. A classificação será feita somente até as vagas disponíveis terem sido preenchidas.

4.8.1. Em primeiro lugar, as vagas de ampla concorrência serão distribuídas de acordo com a ordem decrescente da média final, conforme indicado no item **4.8**. As vagas são destinadas a todos os candidatos inscritos no concurso indistintamente, sejam optantes pela Política de Acesso Afirmativo ou não optantes, com média final igual ou superior a 7,0 (sete). Desse modo, após definidas as médias finais, caso um(a) candidato(a) optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas destinadas à ampla concorrência, tal candidato(a) deixará de concorrer pela reserva de vagas escolhida e será classificado(a) pela ampla concorrência.

4.8.2. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, as vagas reservadas serão distribuídas aos candidatos optantes pela Política de Acesso Afirmativo de acordo com a ordem decrescente da média final, conforme indicado no item **4.8**, aos(as) candidatos(as) optantes de cada modalidade com média final superior a 5,0 (cinco), até que se complete a distribuição das vagas ou todos os(as) candidatos(as) optantes tenham recebido uma vaga.

4.8.3. Ao final, é preenchida a vaga PQI dentre os(as) candidatos(as) que optaram por essa modalidade, de acordo com a ordem decrescente da média final, conforme indicado no item **4.8**, com média final igual ou superior a 7,0 (sete).

5. Da Disponibilidade de Vagas por Orientador

5.1. No **Anexo III** o candidato encontrará a relação das linhas de pesquisa do PPGA/UFF e os docentes que as integram; enquanto no **Anexo IV** estão os contatos dos docentes do Programa e sua disponibilidade para orientação.

5.2. O candidato poderá contatar previamente os docentes a fim de verificar a adequação do projeto às linhas de pesquisa do PPGA/UFF.

5.3. Nenhum professor orientador poderá ultrapassar o limite de vagas que lhe foi atribuído pelo Colegiado do PPGA/UFF.

6. Da Divulgação de Resultados e Interposição de Recursos

6.1. O resultado de cada etapa do concurso será divulgado publicamente na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e enviado aos endereços de e-mail fornecidos pelos(as) candidatos(as), até as 14 horas (horário de Brasília) dos dias a seguir.

- a) Homologação das inscrições: **30 de junho de 2023**
- b) Avaliação escrita de Antropologia: **7 de agosto de 2023**
- c) Avaliação de língua estrangeira: **10 de agosto de 2023**
- d) Avaliação oral: **21 de agosto de 2023**

6.2. A interposição de recurso ao resultado de cada etapa da seleção poderá ser requisitada através de formulário apropriado, cujo endereço será divulgado publicamente na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e enviado aos endereços de e-mail fornecidos pelos(as) candidatos(as), a partir da divulgação do resultado de cada etapa e até as 20 horas (horário de Brasília) dos dias a seguir.

- a) Homologação das inscrições: **2 de julho de 2023**
- b) Avaliação escrita de Antropologia: **7 de agosto de 2023**
- c) Avaliação de língua estrangeira: **10 de agosto de 2023**
- d) Avaliação oral: **21 de agosto de 2023**

6.2.1. O recurso deve estar redigido de forma clara e precisa, chamando a atenção para os pontos que o candidato julgar discutíveis da avaliação. Além disso, deve conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso, com base nos critérios avaliativos de cada etapa, descritos na seção **4** deste edital.

6.3. O resultado dos recursos será divulgado publicamente na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e enviado aos endereços de e-mail fornecidos pelos(as) candidatos(as), até as 20 horas (horário de Brasília) dos dias abaixo.

- a) Homologação das inscrições: **3 de julho de 2023**
- b) Avaliação escrita de Antropologia: **8 de agosto de 2023**
- c) Avaliação de língua estrangeira: **11 de agosto de 2023**
- d) Avaliação oral: **22 de agosto de 2023**

6.3.1. O parecer dos recursos negados será enviado individualmente aos(às) candidatos(as) por e-mail. Somente o resultado geral (deferido ou indeferido) será divulgado publicamente na página eletrônica oficial do PPGA/UFF e enviado aos endereços de e-mail fornecidos pelos(as) candidatos(as).

6.3.2. Os pedidos de recurso serão julgados por uma Comissão Revisora, composta pelos integrantes da banca examinadora e a Coordenação do PPGA/UFF.

7. Bolsas de Estudo

7.1. A concessão das bolsas de estudo recebidas pelo PPGA/UFF das agências de fomento (CAPES, CNPq e FAPERJ) está condicionada à disponibilidade e renovação da cota anual de bolsas, realizada pelas próprias agências. Portanto, não é possível garantir previamente se haverá bolsas de estudos aos(as) aprovados(as). Se e quando houver bolsas disponíveis, a distribuição se dará segundo a classificação dos(as) candidatos(as) aprovados e os critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Programa, em conformidade com as orientações das agências de fomento.

7.2. Os critérios para distribuição e manutenção de bolsas de estudo não são regidos por este edital e estão de acordo com as normas fixadas pelas agências de fomento, além das condições e regras definidas pela comissão deliberativa e o colegiado do PPGA.

7.3. Para se candidatar às bolsas de estudo, o candidato aprovado no processo seletivo não poderá possuir vínculo empregatício de qualquer espécie.

7.3.1. No caso de servidores públicos, se pedirem licença sem vencimento, poderão se candidatar às bolsas.

8. Das Disposições Finais

8.1. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) não realizar qualquer das atividades previstas no edital;
- b) enviar formulários ou documentos fora das datas e horários definidos no edital;
- c) apresentar-se após o horário estabelecido para o início das atividades;
- d) utilizar-se de qualquer elaboração de terceiros, sem a devida referência da sua autoria e fonte bibliográfica, para responder às questões da avaliação escrita;
- e) não apresentar o documento de identidade exigido durante as avaliações;
- f) lançar mão de meios ilícitos durante as atividades do concurso;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) garantir os meios para envio dos dados, informações e documentos dentro dos prazos determinados por este edital.

8.3. Não haverá, em hipótese alguma, realização de segunda chamada de etapas do concurso.

8.4. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) se o candidato é optante da Política de Acesso Afirmativo;
- b) maior nota obtida na avaliação escrita de Antropologia;
- c) maior nota obtida na avaliação oral; e
- d) maior idade.

8.5. Não haverá matrícula condicional.

8.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação no qual se inscreve. Ao enviar o formulário, será obrigatório marcar uma opção única confirmando a leitura do edital e a concordância com seus termos.

8.7. Competirá ao Colegiado do PPGA/UFF resolver os casos não previstos neste Edital.

Banca de Seleção

Antonio Carlos Rafael Barbosa (presidente)

Delma Pessanha Neves

Sidnei Clemente Peres

Suplente

Gisele Fonseca Chagas

Secretaria

Hugo Afonso Correa de Almeida

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia/UFF

Felipe Berocan Veiga (Coordenador)

Paulo Gabriel Hilu da Rocha Pinto (Vice-Coordenador)

Direção do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas/UFF

Flavia Mateus Rios (Diretora)

Renata de Sá Gonçalves (Vice-Diretora)

FELIPE BEROCAN VEIGA
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA
#

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo

Inscrições	Data
Período de Inscrições	26/05 a 27/06
Pedidos de Isenção	26/05 a 12/06
Resultado dos Pedidos de Isenção	14/06
Homologação das Inscrições	30/06
Recurso à Homologação	02/07
Resposta do Rec. à Homologação	03/07
Primeira Etapa	Data
Avaliação Escrita de Antropologia	11/07
Resultado da Avaliação Escrita	07/08
Recurso ao Resultado da 1ª Etapa	07/08
Resposta do Recurso da 1ª Etapa	08/08
Segunda Etapa	Data
Avaliação de Língua Estrangeira	13/07
Resultado da Avaliação de LE	10/08
Recurso ao Resultado da 2ª Etapa	10/08
Resposta do Recurso da 2ª Etapa	11/08
Terceira Etapa	Data
Divulgação dos dias e horários da Avaliação Oral	11/08
Avaliação Oral	14/08 a 18/08
Resultado da Avaliação Oral	21/08
Recurso ao Resultado da 3ª Etapa	21/08
Resposta do Recurso da 3ª Etapa	22/08
Resultado Final	22/08

Anexo II – Bibliografia da Prova de Antropologia

- 1) ALBERT, Bruce. "Situação Etnográfica" e Movimentos Étnicos. Notas sobre o trabalho de campo pós-malinowskiano. *Campos* 15(1): 129-144, 2014.
- 2) COMAROFF, Jean; COMAROFF, John. Ficções policiais e a busca pela soberania: distantes aventuras do policiamento no mundo pós-colonial. *RBCS, Vol.29, nº 85, junho/2014*.
- 3) DAS, Veena. Fronteiras, Violência e o Trabalho do Tempo: alguns temas wittgensteinianos. *RBCS, Vol. 14, nº 40, junho/1999*.
- 4) ERIKSEN, Thomas Hylland. Between universalism and relativism: a critique of the UNESCO concept of culture. In: Cowan, Marie-Bénédicte Dembour; Wilson, Richard A. (eds.). *Culture and Rights: Anthropological Perspectives*. Cambridge University Press.
- 5) FASSIN, Didier. Além do bem e do mal? Questionando o desconforto antropológico com a moral. In: Rifiotis, Theophilos; Segata, Jean (Orgs.). *Políticas etnográficas no campo da moral*. Porto Alegre: UFRGS, 2018.
- 6) OLIVEIRA, João Pacheco de. Etnografia enquanto compartilhamento e comunicação: desafios atuais às representações coloniais da antropologia. In: Bela Feldman-Bianco (Org.). *Desafios da Antropologia Brasileira*. Brasília: ABA, 2013.
- 7) OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. Antropologia e moralidade: etnicidade e as possibilidades de uma ética planetária. In: Rifiotis, Theophilos; Segata, Jean (Orgs.). *Políticas etnográficas no campo da moral*. Porto Alegre: UFRGS, 2018.
- 8) SAILLANT, Francine. Droits, citoyenneté et réparations des torts du passé de l'esclavage: perspectives du mouvement noir au Brésil. *Anthropologie et Sociétés*, Volume 33, numéro 2, 2009.
- 9) SAYAD, Abdelmalek. Uma pobreza 'exótica': a imigração argelina na França. http://www.anpocs.com/images/stories/RBCS/17/rbcs17_07.pdf
- 10) SEGATO, Rita Laura. Antropologia e direitos humanos: alteridade e ética no movimento de expansão dos direitos universais. *Mana* 12(1): 207-236, 2006.
- 11) SIGAUD, Lygia. Direito e Coerção Moral no Mundo dos Engenhos. *Estudos Históricos* 18, 1996.

Anexo III – Linhas de Pesquisa do Programa

Linha 1: Ritual, Representações e Identidades

Esta linha de pesquisa reúne estudos sobre processos simbólicos, práticas rituais, formas e dispositivos de produção de identidades em diferentes contextos etnográficos; abrangendo temas como cosmologias, religião, experiência, subjetividades, performances, corporalidades, gênero, sexualidade, saúde, festas, esporte, etnicidade, racialização, imagens, cibercultura e imaginários.

Professores: Ana Paula Mendes de Miranda, Antonio Carlos Rafael Barbosa, Deborah Bronz, Edilson Márcio Almeida da Silva, Eliane Cantarino O'Dwyer, Fabio Reis Mota, Felipe Berocan Veiga, Gisele Fonseca Chagas, Julio Cesar de Souza Tavares, Laura Graziela Figueiredo Fernandes Gomes, Luiz Fernando Rojo Mattos, Marco Antonio da Silva Mello, Nilton Silva dos Santos, Paulo Gabriel Hilu da Rocha Pinto, Renata de Sá Gonçalves, Roberto Kant de Lima, Sidnei Clemente Peres.

Linha 2: Instituições, Conflito e Poder

Esta linha de pesquisa reúne estudos sobre distintas modalidades e manifestações de poder, modelos de produção da verdade e da justiça, e de administração de conflitos em diferentes contextos etnográficos, abrangendo temas como instituições estatais, burocracias, direito, segurança pública, atores políticos, formas de organização social, categorias sócio-profissionais e relações de classe, movimentos sociais e áreas culturais.

Professores: Ana Paula Mendes de Miranda, Antonio Carlos Rafael Barbosa, Deborah Bronz, Delma Pessanha Neves, Edilson Márcio Almeida da Silva, Eliane Cantarino O'Dwyer, Fabio Reis Mota, Lenin dos Santos Pires, Lucía Eilbaum, Roberto Kant de Lima, Sidnei Clemente Peres.

Linha 3: Trocas, Fluxos e Transnacionalismo

Esta linha de pesquisa reúne estudos sobre sistemas de troca, transmissão e usos de mercadorias, valores, consumo e conhecimento em diferentes contextos etnográficos, abrangendo temas como sistemas econômicos, mercados, globalização, nacionalismos, migrações, diásporas, memória, trajetórias, mediações culturais, ciência, tecnologia, usos e significados de objetos e patrimonialização.

Professores: Delma Pessanha Neves, Felipe Berocan Veiga, Gisele Fonseca Chagas, Julio Cesar de Souza Tavares, Laura Graziela Figueiredo Fernandes Gomes, Lenin dos Santos Pires, Marco Antonio da Silva Mello, Paulo Gabriel Hilu da Rocha Pinto, Renata de Sá Gonçalves.

Anexo IV – Corpo Docente**Quadro Permanente**

Professores	Contato	Disponibilidade de Vagas
Ana Paula Mendes de Miranda	anapaulamiranda@id.uff.br	Sim
Antonio Carlos Rafael Barbosa	antonio.rafael.barbosa@gmail.com	Sim
Delma Pessanha Neves	delmapneves@gmail.com	Sim
Edilson Márcio Almeida da Silva	edilsonmas@yahoo.com.br	Sim
Eliane Cantarino O'Dwyer	elianeantropologia@gmail.com	Sim
Fabio Reis Mota	reismota@gmail.com	Sim
Felipe Berocan Veiga	fbveiga@yahoo.com	Sim
Gisele Fonseca Chagas	giselerpe@gmail.com	Sim
Laura Graziela Figueiredo Fernandes Gomes	lauragraziela@gmail.com	Sim
Lenin dos Santos Pires	leninpires@id.uff.br	Sim
Lucía Eilbaum	luciaeilbaum@yahoo.com.br	Sim
Luiz Fernando Rojo Mattos	luizrojo@predialnet.com.br	Sim
Marco Antonio da Silva Mello	mmellobr2@gmail.com	Sim
Paulo Gabriel Hilu da Rocha Pinto	philu99@hotmail.com	Sim
Renata de Sá Gonçalves	renatagoncalves@id.uff.br	Não
Roberto Kant de Lima	rkantbr@gmail.com	Sim

Quadro de Colaboradores

Professores	Contato	Disponibilidade de Vagas
Deborah Bronz	deborahbronz@id.uff.br	Sim
Julio Cesar de Souza Tavares	tavjulio@gmail.com	Sim
Nilton Silva dos Santos	nilton_santos@id.uff.br	Sim
Sidnei Clemente Peres	sidneiperes@id.uff.br	Não

Anexo V – Campos do Formulário de Inscrição

A seguir estão os campos do formulário para preenchimento, divididos por seção, seguidos de especificações entre parênteses e das opções disponíveis para resposta, quando for o caso. Os campos que não são obrigatórios também estão indicados.

Seleção para o Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia 2023 – Formulário Eletrônico de Inscrição

- E-mail

Informações Pessoais

- Nome Completo
- Data de Nascimento
- Sexo
 - Feminino
 - Masculino
- Estado Civil
 - Divorciado(a)
 - Casado(a)
 - Separado(a)
 - Solteiro(a)
 - Viúvo(a)
- Raça/Cor
 - Amarela
 - Branca
 - Indígena
 - Parda
 - Preta
 - Prefiro não informar
- Você é pessoa com deficiência?
 - Sim
 - Não
- Caso tenha marcado "Sim" na pergunta anterior, necessita de auxílio ou suporte nos dias do concurso?
- Nacionalidade (País)
- Naturalidade (Estado) **[obrigatória apenas para brasileiros]**
- Naturalidade (Cidade) **[obrigatória apenas para brasileiros]**
- Filiação – Nome Completo da Mãe
- Filiação – Nome Completo do Pai **[não é obrigatória]**

Documentos de Identificação

- CPF
- Carteira de Identidade **[RG ou equivalente]**
- Data de Expedição
- Órgão Emissor
- Estado Emissor

Endereço

- Logradouro
- Número
- Complemento **[não é obrigatório]**
- Bairro

- Cidade
- Estado
- CEP

Contato

- DDD do Telefone [**não é obrigatória**]
- Telefone [**não é obrigatória**]
- DDD do Celular [**não é obrigatória**]
- Celular [**não é obrigatória**]

Formação Superior no Nível de Mestrado

- Instituição de Origem
- Nível
 - Mestrado
- Curso
- Ano de Conclusão
- Título Obtido

Modalidades de Acesso

- Reserva de Vagas
 - Política de Acesso Afirmativo: Concorrerei à reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGA/UFF destinada a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas, nos termos do subitem 3.3 do edital, declarando-me negro(a) (preto(a) ou pardo(a)).
 - Política de Acesso Afirmativo: Concorrerei à reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGA/UFF destinado a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas, nos termos do subitem 3.3 do edital, declarando-me indígena.
 - Política de Acesso Afirmativo: Concorrerei à reserva de vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PPGA/UFF destinado a candidatos(as) com deficiência nos termos do subitem 3.4 do edital, declarando possuir a deficiência informada abaixo.
 - PQI: Concorrerei pelo Programa de Qualificação da UFF à reserva de vagas destinada aos(às) candidatos(as) servidores(as) da UFF (docentes e/ou técnico-administrativos) nos termos do item 3.6 do edital.
 - Não concorrerei a nenhuma reserva de vagas, me candidatando apenas às vagas da ampla concorrência.
- Caso tenha optado por concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência na pergunta anterior, informe a deficiência:

Passagem Direta Recomendada

- Prova da Segunda Etapa
 - Declaro que opto pelo ingresso na modalidade de passagem direta recomendada nos termos do item 2.4 do edital e seus subitens.
 - Não irei optar pela passagem direta recomendada.

Avaliação de Língua Estrangeira

- Prova da Segunda Etapa
 - Realizarei ambas as avaliações, de Língua Inglesa e de Língua Francesa
 - Envio o certificado de Língua Inglesa, realizarei somente a avaliação de Língua Francesa
 - Envio o certificado de Língua Francesa, realizarei somente a avaliação de Língua Inglesa

- Optante pela Política de Acesso Afirmativo

Opções de orientadores

- Primeira opção
 - [Listagem de possíveis orientadores, a partir do Anexo IV]
- Segunda opção
 - [Listagem de possíveis orientadores, a partir do Anexo IV]
- Terceira opção
 - [Listagem de possíveis orientadores, a partir do Anexo IV]

Bolsa de Estudos

- Opção para concorrer às bolsas de estudo
 - Declaro que estou habilitado a receber bolsas de estudo nos termos do edital e pretendo concorrer às bolsas de estudos, estando ciente das condições.
 - Não pretendo concorrer às bolsas de estudos.

Aceite dos Termos do Edital

- Envio da documentação
 - Declaro já ter enviado ou que irei enviar os documentos listados no Anexo V do edital, dentro do prazo estipulado, para inscricao.ppga@gmail.com.
- Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no Regimento do PPGA/UFF.
 - Declaro que li o edital e aceito todos os seus termos.

Anexo VI – Documentos

Abaixo está a relação dos documentos que devem ser enviados como parte da inscrição no processo seletivo, para o endereço de e-mail inscricao.ppga@gmail.com. Cada documento deve estar em um arquivo separado, claramente nomeado conforme a instrução abaixo, em formato PDF. Apenas o Projeto de Pesquisa e a Carta de Apresentação devem estar nos formatos DOC ou DOCX. A Dissertação de Mestrado pode estar nos formatos PDF, DOC ou DOCX.

Os **Documentos Obrigatórios** devem ser enviados por todos(as) os(as) candidatos(as). Os **Documentos Condicionais** devem ser enviados por todos(as) os(as) candidatos(as) a que se apliquem. Já os **Documentos Opcionais** não precisam ser enviados, cada candidato(a) pode escolher enviá-los ou não.

O nome dos arquivos deve ser composto por seu **nome completo** seguido do **nome do documento incluindo a letra** (a parte que está em negrito na lista abaixo), separados por um traço. Ex.: "Fulano de Tal – A. Carteira de Identidade", "Fulano de Tal – B. CPF", "Fulano de Tal – C. Documento de Conclusão do Doutorado", etc.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- A. Carteira de Identidade:** RG ou equivalente.
- B. CPF:** não é obrigatório caso conste da carteira de identidade anexada acima.
- C. Documento de Conclusão do Mestrado:** São aceitos como documento de conclusão o diploma de Mestrado (frente e verso), certidão de conclusão de Mestrado, ata de defesa de dissertação ou declaração de defesa de dissertação marcada em data anterior à data da matrícula; em caso de aprovação no concurso, a matrícula ficará condicionada à apresentação do diploma de Mestrado.
- D. Histórico:** Histórico escolar do curso de Graduação.
- E. Dissertação:** Arquivo em formato PDF, DOC ou DOCX da Dissertação de Mestrado.
- F. Currículo Lattes:** Currículo atualizado extraído da página eletrônica do CNPq.
- G. Projeto de Pesquisa:** Como descrito no item **4.4.2**.
- H. Carta de Apresentação:** Como descrito no item **4.4.2**.

DOCUMENTOS CONDICIONAIS

- I. Comprovante de Pagamento da Taxa:** Comprovante de pagamento da taxa de inscrição. É **obrigatório** para candidatos(as) que não requisitaram isenção ou não tiveram seu pedido de isenção aprovado.
- J. Carta de Identificação Indígena:** Como descrito no item **3.3.1**; **obrigatória** para candidatos(as) optantes autodeclarados(as) indígenas.
- K. Parecer de Especialista:** Parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência; **obrigatório** para candidatos(as) com deficiência que necessitem de auxílio ou suporte nos dias do concurso.
- L. Recomendação de Passagem Direta:** Parecer emitido pela banca examinadora da dissertação. É **obrigatório** para quem optar pela inscrição na modalidade de passagem direta recomendada.

DOCUMENTOS OPCIONAIS

M. Atestado de Proficiência em Língua Estrangeira: Os documentos aceitos para comprovação são: atestado emitido pelo Programa em que o(a) candidato(a) concluiu o mestrado ou certificado de proficiência (para língua inglesa, TOEFL ou equivalente com nota de aprovação mínima de 70 pontos; para língua francesa, CECR ou equivalente com nota de aprovação mínima de 70 pontos).

N. Textos Publicados: Cópia digital de artigos, capítulos de livros, entre outros, caso possua.

EDITAL PPGEQ 2/2023**ESTRANGEIROS****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA
PROCESSO DE SELEÇÃO****CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA QUÍMICA****2º SEMESTRE DE 2023**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal Fluminense faz saber que estão abertas as inscrições a candidatos para o preenchimento de vagas no Curso de Mestrado em Engenharia Química deste Programa de Pós-Graduação, na forma deste Edital. Esta seleção se destina a candidatos(as) estrangeiros(as) que não residem no Brasil.

1. DO CURSO**1.1 – Informações Gerais**

O Curso de Mestrado em Engenharia Química da Universidade Federal Fluminense, de caráter interdepartamental, tem por finalidade promover a formação e o aprimoramento de profissionais de alto nível voltados para o ensino e a pesquisa, bem como incentivar e contribuir para o desenvolvimento da pesquisa em Engenharia Química.

1.2 – Número de vagas e linhas de pesquisa

Serão oferecidas **02 (duas) vagas** para ingresso no **segundo semestre de 2023**, dentro das seguintes áreas de concentração e respectivas linhas de pesquisa:

Área de Concentração: Desenvolvimento, Caracterização e Análise de Materiais

Linhas de pesquisa: (i) Tecnologias para Produção de Nanomaterias; (ii) Processos e Fenômenos de Superfícies e Interfaces; (iii) Corrosão.

Área de Concentração: Processos e Fenômenos da Indústria de Transformação

Linhas de Pesquisa: (i) Catálise, Cinética e Reatores Químicos; (ii) Modelagem, Simulação, Controle, Projeto e Otimização de Processos; (iii) Termofluidodinâmica; (iv) Termodinâmica Aplicada; (v) Biotecnologia.

Área de Concentração: Energia e Meio Ambiente

Linhas de Pesquisa: (i) Tecnologia Ambiental e Sustentabilidade; (ii) Controle Ambiental; (iii) Tratamento de Efluentes.

1.2.1. Caso as vagas não sejam preenchidas por candidatos estrangeiros, as mesmas poderão ser preenchidas por candidatos brasileiros.

1.3 – Pré-requisitos do candidato

1.3.1. Possuir graduação em Cursos das seguintes áreas de conhecimento: Engenharias, Ciências Exatas e áreas afins.

1.3.2. Os candidatos terão que apresentar desempenho acadêmico compatível com as atividades do curso de mestrado, com Coeficiente de Rendimento (CR) maior ou igual a seis ($CR \geq 6$), comprovado em histórico escolar atualizado.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1– Período de Inscrição: de 01/06/2023 a 16/06/2023

2.2 – A inscrição será realizada única e exclusivamente pelo e-mail, (peq.tce@id.uff.br), no horário compreendido entre **09 e 16 h** (horário de Brasília).

2.3 - No último dia de inscrição (**16 de junho de 2023**), serão aceitos apenas os e-mails enviados até o horário de **16 h. Não serão aceitos e-mails enviados após as 16 h.**

2.4 – Endereço

- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, **sala 307**, bloco D, Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, Rua Passo da Pátria, 156 – São Domingos – Niterói- CEP 24210-240
- *Os atendimentos serão realizados, preferencialmente, via e-mail (peq.tce@id.uff.br), no horário compreendido entre 09 e 16 horas (horário de Brasília).*

Telefones para contato:

(021) 2629-5225 ou 2629-5630 – (Coordenador – Prof. Dr. Yutao Xing).

Telefax: (21) 2629-5368

2.5 – Documentação

- Diploma do Curso de Graduação (frente e verso) ou Certidão de Conclusão emitida por órgão oficial da IES, de Cursos devidamente reconhecidos pelo MEC Em caso de aprovação no processo seletivo, a matrícula no curso de Mestrado estará condicionada à apresentação do Diploma, sob pena de desclassificação. Títulos obtidos no exterior deverão cumprir exigências constantes da Resolução CEP 18/2002 de 20/02/2002, que dispõe sobre sua aceitação; (fotocópia);
- Histórico Escolar atualizado da Graduação (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia) ou Passaporte (fotocópia)
- CPF – cadastro de pessoa física (se o candidato possuir - fotocópia);
- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Ficha de pontuação do currículo, devidamente preenchida;
- Duas fotos 3x4. Caso a inscrição seja feita por e-mail, a foto deverá ser enviada por e-mail e a cópia física (em material fotográfico) deve ser entregue no dia da prova de inglês;
- Duas cartas de recomendação;
- *Curriculum Lattes* (fotocópia) contendo todos os comprovantes do que consta no Curriculum que possam contribuir para pontuação do candidato;

2.5.1 Toda a documentação deve ser também apresentada em forma digital em **três arquivos (em formato pdf)**: (i) um arquivo contendo identidade ou passaporte e CPF (se o candidato possuir); (ii) um arquivo contendo diploma frente e verso ou certificado de conclusão e (iii) um arquivo contendo, em um único documento (formato pdf), todos os comprovantes e outros documentos solicitados.

Obs.: Se o candidato for aprovado, será exigido o CPF – Cadastro de Pessoas Físicas. Essa exigência é necessária para que sejam realizados os respectivos cadastros em sistemas da Universidade.

2.5.2 O Formulário de inscrição e a Ficha de pontuação estão disponíveis no site do programa (www.ppgeq.uff.br)

2.6 – Taxa de inscrição – Isenção

Especificamente neste processo seletivo, a taxa de inscrição será isenta (sem pagamento de taxas) a todos os candidatos que devidamente apresentarem todos os documentos exigidos.

2.7 – Deferimento

As inscrições serão deferidas ou não pela Comissão de Seleção, após análise da documentação apresentada pelos candidatos. O candidato terá **1 (um) dia útil**, contado a partir da data de divulgação, para recorrer ao Colegiado do Programa, em caso de indeferimento do pedido de inscrição.

3. DA SELEÇÃO

3.1– Os candidatos, cujas inscrições forem deferidas, serão submetidos a processo de seleção, que incluirá:

3.1.1 Análise do *Curriculum Lattes* comprovado, na Coordenação de Pós-Graduação de Engenharia Química/UFF, 3º andar, sala 307, bloco D, Escola de Engenharia, ou de forma remota(online), a depender do contexto da pandemia, conforme pontuação abaixo:

(i) Índice de Graduação (IG): Peso 2,5 na Pontuação Final.

IG = coeficiente de rendimento (CR) x Peso do Curso de Graduação x Peso da Categoria Administrativa do Curso de Graduação x 2,5

Peso do Curso de Graduação: Engenharia Química – Peso = 1,0; Engenharia de Petróleo – Peso = 0,9; Demais Cursos – Peso = 0,8

Peso da Categoria Administrativa: Instituição Pública (Federal ou Estadual) – Peso = 1,0; Instituição Privada Sem Fins Lucrativos – Peso = 0,8; Instituição Privada Com Fins Lucrativos – Peso = 0,6

(ii) Índice de Publicação (IP): Peso 3,0 na Pontuação Final.

Na pontuação do IP, serão consideradas as publicações em revistas internacionais com fator de impacto, em revistas internacionais sem fator de impacto, em revistas nacionais, em congressos nacionais e internacionais, em congressos locais e patentes.

A pontuação para cada tipo de publicação está descrita na ficha de pontuação do currículo. O limite máximo são 10 publicações para cada tipo de publicação.

IP = (Quantidade total de pontos obtidos em publicações) x 3,0

(iii) Índice de Experiência (IE).

Os tipos de atividade consideradas na pontuação do IE serão: Iniciação Científica (IC), Monitoria (MT), Estágio/Empresa Júnior/Capítulo Estudantil (EJCE), Atividade Profissional de Nível Superior de Docência ou Pesquisa (APS).

O limite máximo é de 60 meses para cada tipo de atividade.

$$IE = [(Quantidade\ de\ pontos\ em\ IC\ x\ 2,0) + (Quantidade\ de\ pontos\ em\ MT\ x\ 1,5) + (Quantidade\ de\ pontos\ em\ EJCE\ x\ 1,0) + (Quantidade\ de\ pontos\ em\ APS\ x\ 1,0)]$$

A pontuação para cada mês de atividade está descrita na ficha de pontuação do currículo.

(iv) A Pontuação Final será obtida, conforme descrito abaixo:

$$Pontuação\ Final = IG + IP + IE$$

3.1.2 Avaliação de língua estrangeira (Inglês)

A avaliação será realizada no dia **23 de junho de 2023 às 14 horas, de forma remota, com a utilização da plataforma google meet.** Para a aprovação nesta etapa, os candidatos terão que obter grau igual ou superior a 6,0 (seis). **Não haverá segunda chamada. Duração da avaliação: 01h30min (compreendido todo o procedimento). Duração efetiva da realização das questões: 60 minutos!**

3.1.2.1 - Formas alternativas para a aplicação da prova de inglês poderão ser escolhidas pela comissão e pela coordenação do PPGEQ.

3.2 – O resultado preliminar da avaliação curricular e da prova de inglês será divulgado no dia **27 de junho de 2023**, na página eletrônica (www.ppgeq.uff.br).

3.3 – Os candidatos poderão entrar com recursos junto à Comissão de Seleção no dia **28 de junho de 2023 via e-mail (peq.tce@id.uff.br)** no horário compreendido entre **09 e 16 h** (horário de Brasília).

3.4 – O resultado final será divulgado no dia **30 de junho de 2023**, na página eletrônica do PPGEQ-UFF (www.ppgeq.uff.br).

4. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

4.1 - A matrícula (inscrição em disciplinas) dos aprovados será realizada no dia **08 de agosto de 2023**. A matrícula será realizada *via e-mail (peq.tce@id.uff.br)* no horário compreendido entre **09 e 16 h** (horário de Brasília).

4.2 - Caso o candidato não compareça a esta atividade, o mesmo será considerado eliminado do processo, podendo sua vaga vir a ser preenchida por outro candidato aprovado, a critério da Comissão de Seleção.

5. DAS BOLSAS

5.1 – Caso haja disponibilidade de bolsas, os critérios para a implementação das mesmas serão definidos, conforme decisão do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química/UFF.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1– Constitui exigência do Programa, para obtenção do título de Mestre, a aprovação em exame de suficiência em inglês.

6.2– Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, referendada pelo Colegiado do Programa.

7. CRONOGRAMA CONCURSO

Período de Inscrições	01 de junho de 2023 a 16 de junho de 2023 Via e-mail (peq.tce@id.uff.br) no horário compreendido entre 09 e 16 h (Horário de Brasília).
Prazo para recurso de inscrições indeferidas	1 (um) dia útil após a divulgação da relação de indeferidos.
Avaliação de língua estrangeira (Inglês)	23 de junho de 2023 às 14 horas A avaliação será realizada no dia 23 de junho de 2023 às 14 horas, de forma remota, com a utilização da plataforma google meet, ou de alguma outra forma alternativa que se fizer necessária, mediante aprovação da banca do processo seletivo e ou do coordenador do PPGEQ.
Resultado preliminar da avaliação curricular e da prova de inglês	27 de junho de 2023 , na página eletrônica (www.ppgeq.uff.br)
Recurso resultado preliminar	28 de junho de 2023 de 9 às 16 horas Via e-mail (peq.tce@id.uff.br) no horário compreendido entre 09 e 16 h
Resultado final	30 de junho de 2023 , na página eletrônica (www.ppgeq.uff.br)
Matrícula (inscrição em disciplinas) dos aprovados	A matrícula (inscrição em disciplinas) dos aprovados será realizada no dia 08 de agosto de 2023.

YUTAO XING

Coordenador PPGEQ - Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

#####

EDITAL PPGEQ 3/2023**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA****PROCESSO DE SELEÇÃO
CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA QUÍMICA****2º SEMESTRE DE 2023**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal Fluminense faz saber que estão abertas as inscrições a candidatos para o preenchimento de vagas no Curso de Mestrado em Engenharia Química deste Programa de Pós-Graduação, na forma deste Edital. Esta seleção se destina a candidatos (as) brasileiros (as) (natos (as) e naturalizados (as)) e estrangeiros (as) residentes no Brasil.

1. DO CURSO**1.1 – Informações Gerais**

O Curso de Mestrado em Engenharia Química da Universidade Federal Fluminense, de caráter interdepartamental, tem por finalidade promover a formação e o aprimoramento de profissionais de alto nível voltados para o ensino e a pesquisa, bem como incentivar e contribuir para o desenvolvimento da pesquisa em Engenharia Química.

1.2 – Número de vagas e linhas de pesquisa

Serão oferecidas **20 vagas para ampla concorrência, 05 vagas para a concorrência entre índios e negros (pretos ou pardos) e 01 vaga para Pessoa com Deficiência.**

Obs.: As vagas reservadas para índios e negros (pretos ou pardos), que não forem preenchidas, retornarão para as vagas de ampla concorrência. O mesmo não ocorrerá com a vaga para Pessoa com Deficiência. O ingresso ocorrerá no **segundo semestre de 2023**, dentro das seguintes áreas de concentração e respectivas linhas de pesquisa:

Área de Concentração: Desenvolvimento, Caracterização e Análise de Materiais

Linhas de pesquisa: (i) Tecnologias para Produção de Nanomaterias; (ii) Processos e Fenômenos de Superfícies e Interfaces; (iii) Corrosão.

Área de Concentração: Processos e Fenômenos da Indústria de Transformação

Linhas de Pesquisa: (i) Catálise, Cinética e Reatores Químicos; (ii) Modelagem, Simulação, Controle, Projeto e Otimização de Processos; (iii) Termofluidodinâmica; (iv) Termodinâmica Aplicada; (v) Biotecnologia.

Área de Concentração: Energia e Meio Ambiente

Linhas de Pesquisa: (i) Tecnologia Ambiental e Sustentabilidade; (ii) Controle Ambiental; (iii) Tratamento de Efluentes.

1.2.1. Caso as vagas não sejam preenchidas por candidatos brasileiros, as mesmas poderão ser preenchidas por candidatos estrangeiros.

1.2.2. A regulamentação a ser utilizada para a aplicação das políticas de ações afirmativas será a Resolução Cepex 1.031 de 27 de julho de 2022. Casos omissos poderão ser resolvidos pela comissão do processo seletivo.

Link: [Portaria 1031 Cepex - Políticas de Ações Afirmativas](#)

1.3 – Pré-requisitos do candidato

1.3.1. Possuir graduação em Cursos das seguintes áreas de conhecimento: Engenharias, Ciências Exatas e áreas afins.

1.3.2. Os candidatos terão que apresentar desempenho acadêmico compatível com as atividades do curso de mestrado, com **Coefficiente de Rendimento (CR) maior ou igual a seis (CR ≥ 6)**, comprovado em histórico escolar atualizado.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1– Período de Inscrição: de 01/06/2023 a 30/06/2023

2.2 – A inscrição será realizada única e exclusivamente pelo e-mail, (peq.tce@id.uff.br), no horário compreendido entre **09 e 16 h** (horário de Brasília).

2.3 - No último dia de inscrição (**30 de junho de 2023**), serão aceitos apenas os e-mails enviados até o horário de **16 h**. **Não serão aceitos e-mails enviados após as 16 h.**

2.4 – Endereço

- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, **sala 307**, bloco D, Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, Rua Passo da Pátria, 156 – São Domingos – Niterói- CEP 24210-240
- *Os atendimentos serão realizados, preferencialmente, via e-mail (peq.tce@id.uff.br), no horário compreendido entre 09 e 16 horas (horário de Brasília).*

Telefones para contato:

(021) 2629-5225 ou 2629-5630 – (Coordenador – Prof. Dr. Yutao Xing).

Telefax: (21) 2629-5368

2.5 – Documentação

- Diploma do Curso de Graduação (frente e verso) ou Certidão de Conclusão emitida por órgão oficial da IES, de Cursos devidamente reconhecidos pelo MEC Em caso de aprovação no processo seletivo, a matrícula no curso de Mestrado estará condicionada à apresentação do Diploma, sob pena de desclassificação. Títulos obtidos no exterior deverão cumprir exigências constantes da Resolução CEP 18/2002 de 20/02/2002, que dispõe sobre sua aceitação; (fotocópia);
- Histórico Escolar atualizado da Graduação (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- CPF (fotocópia);
- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Ficha de pontuação do currículo, devidamente preenchida;
- Duas fotos 3x4. Caso a inscrição seja feita por e-mail, a foto deverá ser enviada por e-mail e a cópia física (em material fotográfico) deve ser entregue no dia da prova de inglês;
- Duas cartas de recomendação;
- *Curriculum Lattes* (fotocópia) contendo todos os comprovantes do que consta no Curriculum que possam contribuir para pontuação do candidato;

2.5.1 Toda a documentação deve ser também apresentada em forma digital em **três arquivos (em formato pdf)**: (i) um arquivo contendo identidade e CPF; (ii) um arquivo contendo diploma frente e verso ou certificado de conclusão e (iii) um arquivo contendo, em um único documento (formato pdf), todos os comprovantes e outros documentos

solicitados.

2.5.2 O Formulário de inscrição e a Ficha de pontuação estão disponíveis no site do programa (www.ppgeq.uff.br)

2.6 – Taxa de inscrição – Isenção

Especificamente neste processo seletivo, a taxa de inscrição será isenta (sem pagamento de taxas) a todos os candidatos que devidamente apresentarem todos os documentos exigidos.

2.7 – Deferimento

As inscrições serão deferidas ou não pela Comissão de Seleção, após análise da documentação apresentada pelos candidatos. O candidato terá **1 (um) dia útil**, contado a partir da data de divulgação, para recorrer ao Colegiado do Programa, em caso de indeferimento do pedido de inscrição.

3. DA SELEÇÃO

3.1– Os candidatos, cujas inscrições forem deferidas, serão submetidos a processo de seleção, que incluirá:

3.1.1 Análise do *Curriculum Lattes* comprovado, na Coordenação de Pós-Graduação de Engenharia Química/UFF, 3º andar, sala 307, bloco D, Escola de Engenharia, ou de forma remota(online), a depender do contexto da pandemia, conforme pontuação abaixo:

(i) Índice de Graduação (IG): Peso 2,5 na Pontuação Final.

IG = coeficiente de rendimento (CR) x Peso do Curso de Graduação x Peso da Categoria Administrativa do Curso de Graduação x 2,5

Peso do Curso de Graduação: Engenharia Química – Peso = 1,0; Engenharia de Petróleo – Peso = 0,9; Demais Cursos – Peso = 0,8

Peso da Categoria Administrativa: Instituição Pública (Federal ou Estadual) – Peso = 1,0; Instituição Privada Sem Fins Lucrativos – Peso = 0,8; Instituição Privada Com Fins Lucrativos – Peso = 0,6

(ii) Índice de Publicação (IP): Peso 3,0 na Pontuação Final.

Na pontuação do IP, serão consideradas as publicações em revistas internacionais com fator de impacto, em revistas internacionais sem fator de impacto, em revistas nacionais, em congressos nacionais e internacionais, em congressos locais e patentes.

A pontuação para cada tipo de publicação está descrita na ficha de pontuação do currículo. O limite máximo são 10 publicações para cada tipo de publicação.

IP = (Quantidade total de pontos obtidos em publicações) x 3,0

(iii) Índice de Experiência (IE).

Os tipos de atividade consideradas na pontuação do IE serão: Iniciação Científica (IC), Monitoria (MT), Estágio/Empresa Júnior/Capítulo Estudantil (EJCE), Atividade Profissional de Nível Superior de Docência ou Pesquisa (APS).

O limite máximo é de 60 meses para cada tipo de atividade.

$$IE = [(Quantidade\ de\ pontos\ em\ IC\ x\ 2,0) + (Quantidade\ de\ pontos\ em\ MT\ x\ 1,5) + (Quantidade\ de\ pontos\ em\ EJCE\ x\ 1,0) + (Quantidade\ de\ pontos\ em\ APS\ x\ 1,0)]$$

A pontuação para cada mês de atividade está descrita na ficha de pontuação do currículo.

(iv) A Pontuação Final será obtida, conforme descrito abaixo:

$$\text{Pontuação Final} = IG + IP + IE$$

3.1.2 Avaliação de língua estrangeira (Inglês)

A avaliação será realizada no dia **07 de julho de 2023 às 14 horas**, de forma presencial para todos os candidatos. Para a aprovação nesta etapa, os candidatos terão que obter grau igual ou superior a 6,0 (seis). **Não haverá segunda chamada. Duração da avaliação: 01h30min (compreendido todo o procedimento). Duração efetiva da realização das questões: 60 minutos!**

3.2 – O resultado preliminar da avaliação curricular e da prova de inglês será divulgado no dia **11 de julho de 2023**, na página eletrônica (www.ppgeq.uff.br).

3.3 – Os candidatos poderão entrar com recursos junto à Comissão de Seleção no dia **12 de julho de 2023 via e-mail (peq.tce@id.uff.br)** no horário compreendido entre **09 e 16 h** (horário de Brasília).

3.4 – O resultado final será divulgado no dia **14 de julho de 2023**, na página eletrônica do PPGEQ-UFF (www.ppgeq.uff.br).

3.5 **Obs.: Por motivos excepcionais que sejam convenientes e oportunos, a comissão avaliadora poderá, após avaliação, decidir pela realização da avaliação de língua inglesa de forma remota, com a utilização da plataforma “google meet”.**

4. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

4.1 - A matrícula (inscrição em disciplinas) dos aprovados será realizada no dia **08 de agosto de 2023**. A matrícula será realizada *via e-mail (peq.tce@id.uff.br)* no horário compreendido entre **09 e 16 h** (horário de Brasília).

4.2 - Caso o candidato não compareça a esta atividade, o mesmo será considerado eliminado do processo, podendo sua vaga vir a ser preenchida por outro candidato aprovado, a critério da Comissão de Seleção.

5. DAS BOLSAS

5.1 – Caso haja disponibilidade de bolsas, os critérios para a implementação das mesmas serão definidos, conforme decisão do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química/UFF.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1– Constitui exigência do Programa, para obtenção do título de Mestre, a aprovação em exame de suficiência em inglês.

6.2– Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, referendada pelo Colegiado do Programa.

7. CRONOGRAMA CONCURSO

Período de Inscrições	01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023 Via e-mail (peq.tce@id.uff.br) no horário compreendido entre 09 e 16 h (Horário de Brasília).
Prazo para recurso de inscrições indeferidas	1 (um) dia útil após a divulgação da relação de indeferidos.
Avaliação de língua estrangeira (Inglês)	07 de julho de 2023 às 14 horas <u>A avaliação será realizada presencialmente.</u> <u>Obs.: Por motivos excepcionais que sejam convenientes e oportunos, a comissão avaliadora poderá, após avaliação, decidir pela realização da avaliação de língua inglesa de forma remota, com a utilização da plataforma “google meet”.</u>
Resultado preliminar da avaliação curricular e da prova de inglês	11 de julho de 2023 , na página eletrônica (www.ppgeq.uff.br)
Recurso resultado preliminar	12 de julho de 2023 de 9 às 16 horas Via e-mail (peq.tce@id.uff.br) no horário compreendido entre 09 e 16 h
Resultado final	14 de julho de 2023 , na página eletrônica (www.ppgeq.uff.br)
Matrícula (inscrição em disciplinas) dos aprovados	08 de agosto de 2023 de 9 às 16 horas Via e-mail (peq.tce@id.uff.br) no horário compreendido entre 09 e 16 h

YUTAO XING

Coordenador PPGEQ - Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

#####

SEÇÃO III

DECISÃO CEL/CS/UFF Nº 2/2023**RETIFICAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

A Comissão Eleitoral para Representante dos Técnico-Administrativos nos Conselhos Superiores da Universidade Federal Fluminense, instituída pela Portaria CUV no. 68.510, de 23 de março de 2023, publicada no boletim de serviço n 57, ano LVII, em 24 de março de 2023 e, consoante as Resoluções CUV no 53/ e 54 de 2007, no 45/2008, no 097/2015, nº 106/2015, nº 110/2015, retifica a nominata das chapas homologadas publicada no Boletim de Serviço da UFF, do dia 26 de maio de 2023, nº 99, pp. 73, constando da seguinte forma:

Chapa 1 “Ocupar as ruas e os conselhos superiores”**Candidaturas ao CUV**

Titulares	Suplentes
1 Bernarda Thailania Ferreira Gomes	1 Danisete Marques Barbosa
2 Alessandra Primo de Moraes	2 Alexandro Chagas Florentino
3 Wladimir Tadeu Baptista Soares	3 Davi Coutinho Maia
4 Maria das Graças Garcia e Souza	4 Cirlene Coelho de Mattos Chagas
5 Wagner Peres Braga	5 Vivian Bezerra da Silva
6 Raoni de Lucena Souza	6 Renata Feo Couto

Candidaturas ao CEPEX

Titulares	Suplentes
1 Lucyene Almeida de Faria Brito	1 Luiz Alberto Soares Oliveira
2 Marcus Vinicius Rodrigues Lima Antunes	2 Ermires Gomes Rosa

Candidaturas ao CUR

Titular	Suplente
Luiz Carlos de Andrade Vieira	Antonio Carlos de Oliveira Carvalho

Chapa 2 “Autonomia e Luta”**Candidaturas ao CUV**

Titulares	Suplentes
1 Ana Nogueira Braga	1 Alexandre Robert dos Santos Almeida
2 Catarina Heralda Ribeiro da Silveira	2 Ana Cláudia Pinheiro Machado
3 Luciano Pita Correa	3 Claudiana Almeida de Souza Gomes
4 Mariana de Aguiar Estevam do Carmo	4 David Ricardo Almeida Macedo
5 Tadeu Lourenço de Araújo	5 Milena Sampaio da Costa
6 William Kitzinger Costa	6 Tailana de Oliveira Batista

Candidaturas ao CEPEX

Titulares	Suplentes
1 Fábio José Barroso da Fonseca	1 Lana Teixeira de Oliveira Gomes
2 Márcia dos Santos Carvalho	2 Luciana Pereira Rodrigues

Candidaturas ao CUR

Titular	Suplente
Jefferson Peralva Machiqueira	Walkir Pontes dos Santos

Chapa 3 “UFF UNIDA”**Candidaturas ao CUV**

Titulares	Suplentes
1 Igor Dias de Souza	1 Artur Glauco Chaves Brazão
2 Leonardo Garcia de Araújo	2 João Gabriel Pellicione Girota de Souza
3 Lydyanne Barbosa dos Santos	3 Cristiano Lacerda de Oliveira
4 João Paulo Marques Moraes	4 Luana Orlaine Moraes Garcia
5 Livia Maria Gonçalves Cabrera	5 Cassiana Ferreira Simões
6 João Marcel Fanara Correa	6 Carlos Alberto Belmont

Candidaturas ao CEPEX

Titulares	Suplentes
1 Luis Felipe da Costa Santos	1 Diogo Drumond Vargas
2 Nilo José Ribeiro Pinto	2 Shihane Mohamad Costa Mendes

Candidaturas ao CUR

Titular	Suplente
Rafael Lines Lessa	Nerivaldo Batista de Santana

Niterói, 29 de maio de 2023.

ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA

Presidente da Comissão

Siape: 1580925

#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGEPE/UFF Nº 28, DE 29 DE MAIO DE 2023

Estabelece critérios e procedimentos, no âmbito da Universidade Federal Fluminense – UFF, para os processos de redistribuição de servidores técnico-administrativos, de acordo com a legislação vigente

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeada pela Portaria nº 1.149, de 28 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 142, de 02 de agosto de 2021, e considerando o que estabelece a Norma de Serviço nº 652, de 17 de maio de 2016, publicada no Boletim de Serviço - BS/UFF nº 083, de 20 de maio de 2016, seção IV, página 053, bem como a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, a Portaria SEGRT/MGI nº 619, de 9 de março de 2023, a Nota Técnica nº 70/2023/MOV/COLEP/CGGP/SAA e o Ofício-Circular nº 2/2023/GABINETE/CGGP/SAA-MEC, de 14 de março de 2023, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para a tramitação dos processos de redistribuição de servidores técnico-administrativos em educação, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, na forma da presente Instrução Normativa.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Instrução Normativa – I.N., entende-se por redistribuição o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, entre os quadros de pessoal das instituições federais de ensino, sendo vedada sua ocorrência quando envolver cargo vago ou ocupado de outros órgãos e entidades da administração pública.

Parágrafo único. A redistribuição deve ocorrer no interesse da administração pública, com ciência e concordância dos servidores envolvidos, observada a manutenção da compatibilidade entre as atribuições do cargo ocupado e as finalidades do órgão de destino.

Art. 3º Considerando os termos do disposto no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, que estabeleceu os quantitativos de lotação dos cargos técnico-administrativos dos níveis de classificação “C”, “D” e “E” integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, a redistribuição de servidor de cargo técnico-administrativo dos citados níveis de classificação deverá obrigatoriamente contemplar em contrapartida cargo ocupado ou vago do mesmo nível de classificação.

Art. 4º A gestão técnica e operacional dos processos de redistribuição de servidores técnico-administrativos tem como fundamento essencial a política de gestão por competências adotada pela Universidade e será conduzida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, por meio da Divisão de Gestão de Lotação – DGL, vinculada à Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo – CPTA, cabendo ao Reitor o parecer institucional.

Art. 5º É competência do Ministério da Educação – MEC a deliberação final e publicação do ato de redistribuição, por meio de Portaria publicada em Diário Oficial da União – DOU.

Parágrafo único. Até a publicação da Portaria de redistribuição em DOU, o servidor deve permanecer em seu órgão de origem, a quem caberá o controle de sua frequência e demais ocorrências funcionais, não cabendo, sob qualquer circunstância, a liberação de servidor desta Universidade ou

recebimento de servidor de outra Instituição, sem a devida formalização e respectiva comunicação do ato.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE REDISTRIBUIÇÃO

Art. 6º As redistribuições serão tramitadas por meio de processo eletrônico disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, utilizado na Universidade, devendo ser observadas as bases de conhecimento dispostas no referido Sistema, em relação ao fluxo procedimental de cada modalidade de redistribuição.

Art. 7º A redistribuição pode ocorrer nas seguintes modalidades:

I – Permuta de servidores;

II – Servidor de outra Instituição Federal de Ensino – IFE para a UFF com contrapartida de código de vaga desocupado da UFF para outra IFE;

III – Servidor da UFF para outra IFE com contrapartida de código de vaga desocupado de outra IFE para a UFF; ou

IV – Permuta de códigos de vaga.

Art. 8º Após a tramitação do processo de redistribuição entre as IFEs, a solicitação será encaminhada ao MEC, para fins de publicação do ato de redistribuição.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À OCORRÊNCIA DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 9º A solicitação de redistribuição de servidor de outra Instituição Federal de Ensino para esta Universidade Federal Fluminense fica condicionada à avaliação técnica a ser realizada pela DGL/CPTA/PROGEPE e à disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. A avaliação técnica disposta no *caput* deverá considerar os históricos funcional e profissional do servidor, que serão apurados por meio de análise de informações funcionais prestadas pelo órgão de origem e por meio de entrevista(s) técnica(s) realizada(s), visando a identificar a compatibilidade com as demandas institucionais e com o posto de trabalho a ser ocupado na UFF.

Art. 10. Somente poderão ser redistribuídos para esta Universidade, servidores técnico-administrativos de outras IFEs que atendam aos seguintes critérios:

a) o servidor não poderá estar em período de estágio probatório;

b) o relatório de frequência não poderá ter registro de cinco faltas, ou mais, não justificadas, nos últimos dois anos;

c) o resultado das duas últimas avaliações de desempenho deverá ser igual ou superior a 70% (setenta por cento) do valor máximo adotado em cada instituição, conforme parecer técnico da Divisão de Gestão de Desempenho – DGD/CPTA/PROGEPE acerca da observância do referido critério, a partir da análise da documentação relativa ao desempenho do servidor na Instituição de origem;

d) o exame pericial deverá indicar aptidão ao exercício das atividades laborais;

e) o servidor não poderá ter mais de trinta anos de tempo de contribuição;

f) o servidor não poderá estar em gozo de licença ou afastamento;

g) o servidor não poderá ter sido redistribuído nos últimos 3 (três) anos;

h) O servidor não poderá estar respondendo em sua Instituição a processo de sindicância ou a processo administrativo disciplinar.

Art. 11. A futura lotação do servidor na UFF será definida de acordo com a indicação da DGL/CPTA/PROGEPE, que deverá considerar:

a) o histórico funcional e profissional do servidor e sua compatibilidade com as demandas institucionais e com o posto de trabalho a ser ocupado;

b) o tipo de contrapartida a ser indicada pela UFF;

c) o parecer do gestor da unidade indicada.

Art. 12. Caso a contrapartida indicada à Instituição de origem do servidor seja código de vaga desocupado da UFF, o cargo a que o código de vaga estiver vinculado não poderá estar comprometido com concurso público vigente ou em andamento.

Art. 13. É vedada a redistribuição de servidor da UFF para outra IFE nas seguintes situações:

a) servidor em período de estágio probatório;

b) servidor com concessão de progressão por mérito profissional pendente;

c) servidor com pendência relativa a ações de capacitação, qualificação e afastamentos;

e) servidor em gozo de licença ou afastamento;

f) servidor que tenha sido redistribuído nos últimos 3 (três) anos.

Parágrafo único Caso o servidor UFF esteja respondendo à sindicância ou a processo administrativo disciplinar, poderá ser autorizada sua redistribuição, condicionada à declaração, pela Gerência de Procedimentos Disciplinares, de que a liberação do servidor não acarretará prejuízos ao regular andamento do procedimento disciplinar em curso.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO

Art. 14. A redistribuição por permuta entre servidor desta UFF e servidor de outra IFE terá início a partir da análise das possíveis compatibilidades entre os servidores cadastrados, constantes em banco de dados gerenciado pela DGL/CPTA/PROGEPE, com interesse em redistribuição.

§ 1º Os cadastros de interesse em redistribuição para os servidores internos e externos serão atualizados anualmente pelos interessados, a fim de serem considerados na análise para o respectivo exercício.

§ 2º A análise das possíveis compatibilidades e sugestões de permuta entre servidores cadastrados, manifestadas pelos interessados ou constantes de solicitações recebidas por ofício de outras IFEs, será realizada em conformidade com o calendário de planejamento da referida Divisão.

§ 3º O planejamento das atividades da DGL/CPTA/PROGEPE é interno e será elaborado discricionariamente pela gestão, contemplando a programação das atividades previstas para o exercício.

Art. 15. A redistribuição de servidor de outra IFE para a UFF com contrapartida de código de vaga desocupado terá início a partir da análise dos cadastros dos servidores externos constantes no banco de dados institucional, visando à identificação de servidores com perfil compatível em relação às necessidades institucionais e vagas mapeadas.

§ 1º A análise ocorrerá em conformidade com o planejamento da Divisão, a partir do contato da DGL/CPTA/PROGEPE com os servidores selecionados.

Art. 16. A etapa preliminar de identificação das compatibilidades, mapeamento dos postos de trabalho, realização de entrevistas com os servidores externos pela DGL/CPTA/PROGEPE e pela unidade de lotação visa subsidiar a deliberação acerca do interesse institucional quanto à ocorrência da redistribuição.

§ 1º Após a confirmação do interesse institucional, o processo de redistribuição será aberto no SEI, na modalidade adequada, pela DGL/CPTA/PROGEPE, mediante a elaboração de ofício de solicitação de dados funcionais, de competência da CPTA/PROGEPE, endereçado à Instituição de origem do servidor externo.

§ 2º Não é cabível a abertura de processo de redistribuição no SEI diretamente pelo servidor interessado, em nenhuma hipótese ou modalidade, considerando que a redistribuição ocorre discricionariamente no interesse da administração.

Art. 17. A redistribuição de servidor UFF para outra IFE com contrapartida de código de vaga desocupado do quadro daquela Instituição terá início a partir do interesse formal da IFE em questão, mediante ofício que indique expressamente o cargo oferecido em contrapartida à redistribuição.

§ 1º O referido ofício será protocolizado em processo próprio, via SEI, e será tramitado pela DGL/CPTA/PROGEPE, de acordo com o planejamento da Divisão.

§ 2º Compete ao gestor máximo da unidade de origem do servidor o parecer quanto a sua liberação, cabendo à DGL/CPTA/PROGEPE emitir no processo despacho técnico fundamentado quanto ao pedido e à contrapartida indicada, tendo como fundamento precípua a pertinência do cargo em relação à unidade de lotação considerada, bem como a composição de sua força de trabalho.

§ 3º Deverá constar do processo manifestação favorável do servidor interessado e de sua chefia imediata.

Art. 18. É obrigatório à Instituição requerente informar vaga ocupada ou desocupada em contrapartida à redistribuição do servidor, a qual deverá ser de mesmo nível de classificação do cargo ocupado, dando cumprimento ao Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010.

Parágrafo único. Em caso de vaga desocupada vinculada a cargo dos níveis de classificação “C”, “D” e “E” do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, a mesma não poderá ser de cargo extinto ou vedado de provimento.

Art. 19. A formalização da solicitação ou autorização da redistribuição, ao término do processo, ocorrerá por meio dos ofícios de competência dos dirigentes máximos das IFES, endereçados ao MEC.

Art. 20. Após a publicação do ato de redistribuição pelo MEC em Diário Oficial da União, os servidores redistribuídos passam a integrar o quadro de pessoal da Instituição de destino, devendo, no entanto, continuar exercendo suas atividades no órgão de origem, até sua entrada em efetivo exercício junto à nova Instituição.

§ 1º O servidor redistribuído para a UFF deverá apresentar-se ao Departamento de Administração de Pessoal – DAP/PROGEPE, que será responsável pela tramitação pertinente ao exercício do servidor e à regularização de sua situação funcional junto à UFF.

§ 2º Na hipótese em que o servidor redistribuído tenha domicílio em outro município, este terá, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 30 (trinta) dias de prazo, contados da publicação do ato, para a retomada do efetivo exercício, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede, sendo facultado ao servidor declinar desses prazos.

Art. 21. A redistribuição por permuta de códigos de vaga ocorrerá mediante concordância entre a UFF e a IFE externa e será formalizada mediante o encaminhamento dos ofícios de competência dos dirigentes máximos das IFES ao MEC e posterior publicação do ato em Diário Oficial da União.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A tramitação dos processos de redistribuição deverá observar, obrigatoriamente, a dotação orçamentária institucional, quanto ao impacto do servidor redistribuído para a folha de pagamento de pessoal, bem como em relação ao orçamento disponível para a concessão de ajuda de custo, quando cabível.

§ 1º Caso a Universidade não possua recursos em seu orçamento para pagamento da ajuda de custo e de transporte, deverá comunicar ao servidor, que poderá renunciar ao benefício, caso permaneça seu interesse no deslocamento, após a comunicação institucional.

§ 2º Nessa hipótese, a renúncia à ajuda de custo será formalizada espontaneamente, por escrito, antes da efetivação da redistribuição, considerando tratar-se de direito patrimonial disponível, na forma prevista no artigo 15 da Instrução Normativa PROGEPE nº 014, de 30 de setembro de 2021.

Art. 23. Casos excepcionais e omissos serão decididos pelo(a) gestor(a) máximo(a) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Instrução de Serviço nº 019, de 24 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 215, de 25 de novembro de 2020.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 60, de 26 de maio de 2023.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 22/2023 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa BELMAR BEL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

O Substituto Eventual da PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.191848/2022-63,

RESOLVE:

I - Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 22/2023, celebrado com a empresa BELMAR BEL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços locação de caçambas para retirada de resíduos (resíduos de obra, restos de divisórias de madeira, galhos e folhas de árvores, etc.) na Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Mário Augusto Ronconi	0308251	Gestor do Contrato
Adalberto Caldas Marques Filho	362703	Gestor do Contrato Substituto
Carlos Eduardo da Silva Ramos	1074523	Fiscal Técnico

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
JOÃO PAULO MARQUES MORAES
Pró-Reitor de Administração (*Substituto Eventual*)



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 26/05/2023, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1441335** e o código CRC **F7DB0B58**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 61, de 26 de maio de 2023.

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para contratação de serviços manutenção corretiva de Mobiliários.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.166083/2023-12,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação de contratação de serviços de manutenção corretiva de mobiliários Acadêmicos e Administrativos nas dependências da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
João Paulo Marques Moraes	1549110	Integrante Solicitante
Patrícia Gabriel da Silva	2997205	Integrante Administrativo
Rogério Cosme Vieira de Castro	305178	Integrante Técnico

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 28/05/2023, às 01:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1442010** e o código CRC **6EED758C**.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 6, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Designa membros para a composição de grupo de trabalho para avaliação e propostas de reformulação dos Programas de Apoio Social da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

- I. Designar os seguintes servidores para integrarem o Grupo de Trabalho para avaliação e propostas de reformulação dos Programas de Apoio Social da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis:

SERVIDOR(A)	SIAPE
BRENDA LUANDA SILVA COSTA	1402910
CÁTIA REGINA ALVES DE CARVALHO FERREIRA	1735265
CHARLENE DA SILVA CAMPOS CAETANO	3221748
CLÁUDIA MACEDO	757727
CASSIANA FERREIRA SIMÕES	2467950
DÉBORA CRISTINE SODRÉ MOTA	3144849
FELIPE DA SILVA PINHEIRO	2259088
GÉSSICA CAMPOS LOPES	3144133
GISELLE PINTO DA SILVA	1730284
GIZELE MARQUES DA SILVA	3272343
JAQUELINE AZEVEDO BRUM	1657879
JENNIFER DA MOTTA PERRONI	1742151
NATÁLIA DA COSTA DOS SANTOS	2141861

PATRÍCIA DINIZ DA SILVA	2424417
RAYANE DE SOUZA MARTINS PEIXOTO	3274200
SIMONE PILAR ANDRADE DE FREITAS SILVA	1730191
VANESSA MARTINS OLIVEIRA	1139318
VIVIAN CHAGAS MARTINS	1292616
NATÁLIA TULER GODINHO	3270783
ROSÂNGELA MARIA AMORIM BENEVIDES GUIMARAES	3496940
ALESSANDRA DE MUROS XAVIER ALVARES VIEIRA	1859630
GABRIELLA DE SOUZA XAVIER	1889352
GICÉLIA MOREIRA DE SOUZA FERNADES	3140914
ROBERTA REZENDE OLIVEIRA	3141937
ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO	1463418
CHRISTY GANZERT GOMES PATO	3059111
THAYANNE RIBEIRO RANGEL	2218605
ÉRIKA ELIZABETH VIEIRA FRAZÃO	1030899

II. Esta designação não implica em função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.003735/2020-58

INSTRUMENTO: Termo de Convênio nº 001/2020

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: A execução dos projetos selecionados no Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados (PDPA), de acordo com os respectivos Planos de Trabalho devidamente aprovados pela CONCEDENTE, que passam a fazer parte integrante deste Termo de CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

DATA: 21/12/2020

PRAZO: A vigência será de 42 (quarenta e dois) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Niterói e o prazo de execução do objeto será de 36 (trinta e seis) meses a partir da vigência.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, MIGUEL ANDRADE VITORIANO, Secretário da Secretaria Municipal de Participação Social.

PUBLIQUE-SE



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Nunes Ferreira, CHEFE DE SECAO**, em 29/05/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1443007** e o código CRC **FF0BF0BA**.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.022983/2019-64

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnico-Científica e Cultural

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

OBJETO: Transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum nos campos do ensino, da pesquisa, da extensão, da administração universitária e da capacitação de pessoal, envolvendo docentes, técnico administrativo, alunos de graduação e pós-graduação.

DATA: 10 de fevereiro de 2020.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

ASSINATURAS: **FABIO BARBOZA PASSOS**, Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e **ALBERTO PESSOA BASTOS**, Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

P U B L I Q U E – S E

THAISA NUNES FERREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.022983/2019-64

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica e Cultural

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

OBJETO: Cooperação entre os partícipes no campo da pesquisa e desenvolvimento dos laboratórios e pesquisadores das instituições envolvidas em projetos comuns, em especial o fomento a pesquisas no Estado do Maranhão. Título e descrição do projeto: Turma de Mestrado Interinstitucional e Pesquisas em Direito Constitucional: apoio a docentes e a mestrandos residentes no Estado do Maranhão do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional (PPGDC) da Universidade Federal Fluminense.

DATA: 10 de fevereiro de 2020.

ASSINATURAS: **FABIO BARBOZA PASSOS**, Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e **ALBERTO PESSOA BASTOS**, Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

P U B L I Q U E – S E

THAISA NUNES FERREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES CCPP/DAP Nº 39/2023

Interessado: TANIA MAGALHAES DE NOVAES

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.158581/2023-83

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a TANIA MAGALHAES DE NOVAES na qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a) AUGUSTO TEIXEIRA DE NOVAES, cargo de MOTORISTA desta Universidade falecido(a) em 15/03/2023, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 25 de maio de 2023.

Ubirajara Porto da Silva
Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 25/05/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 29/05/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1437657** e o código CRC **D5D08B1D**.

Extrato de Termo de Execução Descentralizada firmado pela
Universidade Federal Fluminense

INFORMAÇÕES DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	
TED: TED 940573/2023 - criação de métodos, técnicas e ferramentas capazes de aprimorar os processos de gestão de convênios	
Unidade Descentralizadora Ministério Da Integração E Do Desenvolvimento Regional	
Autoridade Competente/Cargo Adriana Melo Alves	Cargo Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Unidade Descentralizada Universidade Federal Fluminense – UFF	
Autoridade Competente Antônio Claudio Lucas da Nóbrega	Cargo Reitor
Objeto Desenvolvimento de pesquisa aplicada visando a criação de métodos, técnicas e ferramentas capazes de aprimorar os processos de gestão na execução de convênios e instrumentos congêneres celebrados pelo Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional por intermédio da inserção de inovações tecnológicas e operacionais, com foco na efetividade da aplicação de recursos públicos através da celeridade na execução, acompanhamento e análise dos instrumentos administrativos, por meio do qual se efetiva a transferência dos recursos financeiros da União.	
Valor R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Reais)	
Vigência Maio de 2025	
Coordenador Responsável - UFF André Augusto Pereira Brandão	SIAPE/Lotação 310616 / CIAC-EX
Coordenador Substituto - UFF Monica Maria Guimarães Saavedra	SIAPE/Lotação 1714538 - PROPPi
Fiscal do contrato - UFF Paulo Mauricio Tavares Siqueira	SIAPE/Lotação 3412897 - EST

DIOGO ALVES
Chefe da Divisão de Controle de Convênios/CCONT/DCF
#####